



Governo autoriza permuta de áreas licitadas do Projeto Trairão

A governadora do Estado assinou o Decreto 2.670/2010, que autoriza a permuta de áreas do "Projeto Trairão", quando incidentes em faixa considerada pela União como imemorialmente indígena. Desta forma, fica autorizada a permuta das áreas licitadas pelo Estado do Pará

através das concorrências públicas realizadas pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA), envolvendo o polígono abrangido pela Gleba VI, quando incidentes em faixas consideradas como imemorialmente indígena, por outros imóveis rurais situados na Gleba Nova Olinda II, Mamuru

nos municípios de Santarém e Prainha. De acordo com o decreto, ficam ressalvados do polígono a ser permutado em favor dos interessados as áreas ocupadas pelas comunidades tradicionais, agricultores familiares ou ocupações legítimas de terceiros.

(Cad. 1 - Pág. 5)

Capacitação de profissionais

O Tribunal de Justiça do Estado e o Centro Universitário do Pará, e como interveniente a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará assinam termo aditivo prorrogando o prazo de vigência por 06 meses o acordo de cooperação técnica, cujo objeto é a realização conjunta de cursos de aperfeiçoamento, reciclagem, treinamento e pós-graduação lato sensu, presenciais e à distância, destinados a promover a capacitação de profissionais da área jurídica.

(Cad. 1 - Pág. 14)

Licença ambiental

A empresa GET-Construções e Serviços Ltda - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucuruí/Pa, a licença para atividades de serviços de utilidades/destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive os provenientes de fossas. Foi determinado estudos de impacto ambiental, PCA - Plano de Controle Ambiental

(Cad. 1 - Pág. 16)

SEMA publica Regimento Interno do Conselho do PESAM

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) publica o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas (PESAM). São objetivos do Conselho, entre outros, contribuir para a definição e implantação de uma política pública ambiental que possa garantir

o desenvolvimento da sociedade e a conservação dos recursos naturais, valorizando a diversidade sócio-cultural, e garantir a gestão e o planejamento integrados e participativos do PESAM, de forma propositiva, envolvendo os diversos grupos da sociedade civil organizada e do poder público

(Cad. 1 - Pág. 8)

A História no Diário Oficial

MOURA CARVALHO (LXXVI)

Em 11 de setembro de 1959, o governador Luiz Geolás de Moura Carvalho assinou o Decreto nº. 2.932, abrindo um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado a auxiliar as despesas decorrentes da ampliação do prédio do ginásio Dom Amado, na cidade de Santarém/Pa, para funcionamento dos cursos Técnico e Científico do referido Ginásio.

Já no dia 22 de setembro daquele mesmo ano, o governador, em atenção ao requerimento formulado pela Irmã Maria Amélia de Amorim e Sá assinou o Decreto nº. 2937, que concedia outorga de mandato ao curso normal regional que funcionava no Instituto N.S. das Graças, na cidade de Mocajuba, município do mesmo nome. O decreto ressaltava que a validade de outorga do mandato ficaria dependente da verificação e confirmação do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o Regulamento do Ensino Normal do Estado.

O curso normal regional do referido instituto seria fiscalizado pelo presidente do Conselho Escolar do município como representante da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

IOEPA

Impressos gráficos com qualidade.

Faça seu orçamento!

4009-7817



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

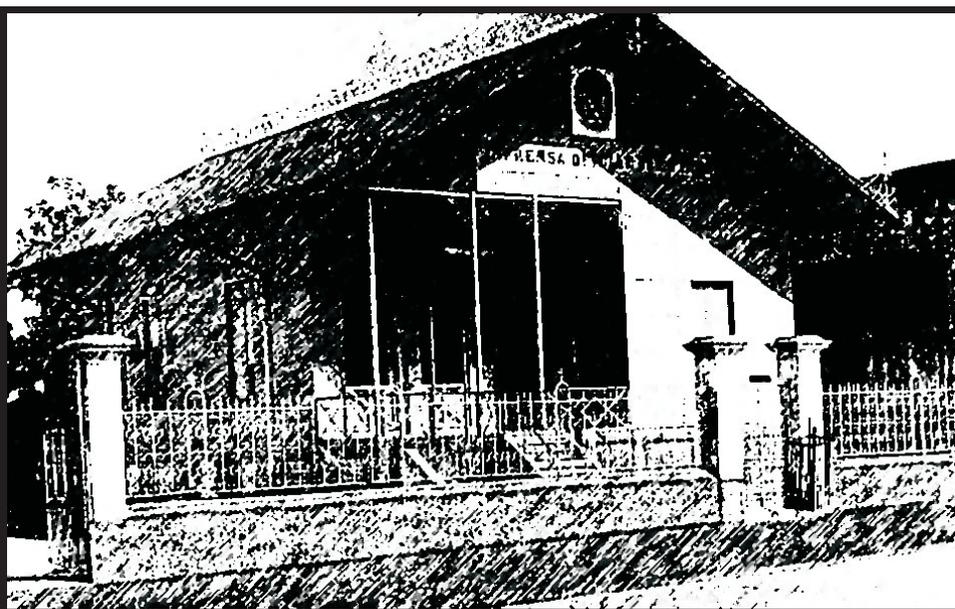
ioepa

Informação que faz história



120 Anos

IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ



Informação que faz história

ASSINATURAS

(91) 4009-7818 / 4009-7810

Semestral: (capital).....R\$ 200,00
Outras cidades:.....R\$ 350,00

Anual:.....(capital).....R\$ 400,00
Outras cidades:.....R\$ 650,00

PUBLICAÇÕES

(91) 4009-7819 / 4009-7810

cm x coluna de 8cm:R\$ 65,00

O padrão de publicação deve ser a fonte VERDANA, com tamanho do corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

(91) 4009-7817 / 4009-7810

EXEMPLAR

Avulso:.....R\$ 2,00

Atrasado:.....R\$ 3,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

SAC

4009-7818

4009-7810

sac@ioepa.com.br

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

por Ribamar Castro

Travessa do Chaco, 2271 • CEP: 66.093-410. Bairro do Marco
(91) 4009-7800, FAX:(91) 4009-7802. Belém • Pará • Brasil



ANA JÚLIA CAREPA
GOVERNADORA DO ESTADO

ODAIR SANTOS CORRÊA
Vice-Governador do Estado

DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador Geral de Justiça



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 4009-7800 - FAX: 4009-7819

FLORISVALDO BENTES MARTINS FILHO
Presidente

LAURIVALDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS
Diretor Administrativo e Financeiro

JOÃO AUGUSTO RIOS BRITO
Diretor de Documentação e Tecnologia

LUIZ CARLOS SILVA MARTINS
Diretor Industrial

DO

online

www.ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO | SEGUNDA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Executivo

GABINETE DA

GOVERNADORA CAD. 1 - PÁG. 5

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA CAD. 1 - PÁG. 5

AUDITORIA GERAL DO ESTADO..... CAD. 1 - PÁG. 6

SECRETARIA DE ESTADO

DE GOVERNO CAD. 1 - PÁG. 6

SECRETARIA DE ESTADO

DE COMUNICAÇÃO CAD. 1 - PÁG. 6

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO CAD. 1 - PÁG. 6

SECRETARIA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL CAD. 1 - PÁG. 6

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ..... CAD. 1 - PÁG. 7

SECRETARIA DE ESTADO

DE AGRICULTURA CAD. 1 - PÁG. 7

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ CAD. 1 - PÁG. 7

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO,

CIÊNCIA E TECNOLOGIA CAD. 1 - PÁG. 7

SECRETARIA DE ESTADO

DA FAZENDA CAD. 1 - PÁG. 7

BANCO DO ESTADO DO PARÁ CAD. 1 - PÁG. 8

SECRETARIA DE ESTADO

DE MEIO AMBIENTE CAD. 1 - PÁG. 8

SECRETARIA DE ESTADO DE

SEGURANÇA PÚBLICA CAD. 1 - PÁG. 13

POLÍCIA CIVIL CAD. 1 - PÁG. 13

SECRETARIA DE ESTADO DE

SAÚDE PÚBLICA CAD. 1 - PÁG. 13

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO CAD. 1 - PÁG. 13

SECRETARIA DE ESTADO DE

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS CAD. 1 - PÁG. 14

ÓRGÃOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,

ORÇAMENTO E FINANÇAS CAD. 1 - PÁG. 14

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES CAD. 1 - PÁG. 14

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARÁ CAD. 1 - PÁG. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DO ESTADO DO PARÁ CAD. 1 - PÁG. 14

PARTICULARES CAD. 1 - PÁG. 16

SECRETARIAS

GABINETE DA GOVERNADORA

Governadora do Estado: Ana Júlia Carepa
Tel.: (91) 3214-5668 / 5587 Fax: (91) 3248-0133

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

Vice-Governador: Odair Santos Correa
Tel.: (91) 3201-3774 Fax: (91) 3201-3753

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Everaldo de Souza Martins Filho
Tel.: (91) 3214- 5568 / 5570 / 5576 / 5572 Fax: (91) 3248-1575

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Coronel QOPM Raimundo de Oliveira Pantoja Júnior
Tel.: (91) 3084-2450 / 2456 Fax: (91) 3084-2455

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Consultor: Carlos Botelho Da Costa
Tel.: (91) 3248-0404 Fax: (91) 3248-3294

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Defensor: Antônio Roberto Figueiredo Cardoso
Tel.: (91) 3201-2712 / 2697 / 2713 Fax: (91) 3201-2690

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditora: Mary Joyce White Rocha
Tel.: (91) 3201-3734 / 3653 Fax: (91) 3201-3748

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG

Presidente: Josué Naur de Araújo
Tel.: (91) 3344-4220 / 4222 Fax: (91) 3344-4221

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário: Paulo Roberto Ferreira
Tel.: (91) 3202-0931 / 0901 Fax: (91) 3202-0903

CERIMONIAL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Márcia Gentil Nogueira de Freitas
Tel.: (91) 3214-5565 Fax: (91) 3248-1539

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Secretário: Edilson Rodrigues de Sousa
Tel.: (91) 3201-3767/3777 Fax: (91) 3201-3655

SECRETARIA DE ESTADO INTEGRAÇÃO REGIONAL - SEIR

Secretário: André Luis Assunção de Farias
Tel.: (91) 3201-3763 / 3201-3610 Fax: (91) 3201-3664

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP

Secretário: Geraldo José de Araújo
Tel.: (91) 3215-2200 / 3215-2255 Fax: (91) 3225-2644

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ibraim José Das Mercos Rocha
Tel.: (91) 3225-0811 / 0777 Fax: (91) 3241-2828

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Secretário: Wilson Modesto Figueiredo
Tel.: (91) 3289- 6202 / 6224 Fax: (91) 3241-2971

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOEPA

Presidente: Florisvaldo Bentes Martins Filho
Tel.: (91) 4009-7800 Fax: (91) 4009-7802

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Regina Lúcia Alves de Lima
Tel.: (91) 3228-0838 / 4005-7746 Fax: (91) 3226-6753

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: Fábio de Melo Figueiras
Tel.: (91) 4009-2722 / 2723 / 2744 / 2700 Fax: (91) 3225-1632 / 3242-9651

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: Vando Vidal de Oliveira Rego
Tel.: (91) 3222-5720 / 3218-4200 / 4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente Interino: Afonso Rodrigues Vianna Neto
Tel.: (91) 3210-3320 / 3209 Fax: (91) 3223-0823

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Kleber Roberto Matos da Silva
Tel.: (91) 3183-0002 / 0003 Fax: (91) 3183-0002 / 0004

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Cláudio do Nascimento Vale
Tel.: (91) 4006-4800 / 4804/ 4805 Fax: (91) 4006-4849

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretária: Ana Lúcia de Lima Santos
Tel.: (91) 3211-5107 / 5160 / 5161 Fax: (91) 3211-5026

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitora: Marília Brasil Xavier
Tel.: (91) 3244-5177 Fax: (91) 3244-5460

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF

Secretário: José Júlio Ferreira Lima
Tel.: (91) 3241-9291 / 3242-9900 / 3204-7417 Fax: (91) 3241-0709

SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Cincinato Marques de Souza Junior
Tel.: (91) 4009-8736 / 8740 Fax: (91) 4009-8740

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDECT

Secretário: Maurílio de Abreu Monteiro
Tel.: (91 4009-2510 / 4009-2512 Fax: (91) 3242-5969

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETER

Secretária: Ivanise Coelho Gasparim
Tel.: (91) 3241-4168 / 3222-5986 Fax: (91) 3222-5986

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: João Bosco Lobo
Tel.: (91) 3218-78007846/7805 3243-3256 Fax: (91) 3231-5845

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Secretário: Edivaldo Pereira da Silva
Tel.: (91) 3184-3330 / 3341 Geral: 3184-3300 Fax: (91) 3276-8564

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDURB

Secretário: José Andrade Raiol
Tel.: (91) 3243-0406 / 0677/ 4466 Fax: (91) 3238-2828

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Leandro Schillipake
Tel.: (91) 3201-2300 Fax: (91) 3201-2331

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretária: Eutalia Barbosa Rodrigues
Tel.: Fax: (91) 3254-1373

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Secretário: Marclício de Abreu Monteiro
Tel.: (91) 3201-3690 / 3684 / 3771 Fax: (91) 3201-3683

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUÍCULTURA

Secretária: Antônia do Socorro Pena da Gama
Tel.: (91) 4006-1286 Fax: (91) 4006-1262

POLÍCIA CIVIL

Delegado Geral: Raimundo Benassuly Maués Júnior
Tel.: (91) 4006-9045 Fax: (91) 3252-0050

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM

Comandante Geral: Coronel QOPM Augusto Emanuel Cardoso Leitão
Tel.: (91) 3277-5644 Fax: (91) 3277-5644

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBM

Comandante Geral: Coronel QOBM Paulo Gerson Novaes De Almeida
Tel.: (91) 4006-8351/8352 Fax: (91) 4006-8353

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE

Superintendente: Justiano Alves Júnior
Tel.: (91) 3230-2214 / 3242-2539 Fax: (91) 3224-6726

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Rosymary Neves Teixeira
Tel.: (91) 3214-6364 / 6253 Fax: (91) 3214-6249 / 3084-6249

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Sandra Helena Moraes Leite
Tel.: (91) 4006-7954 / 7965 / 7991 / 7994 Fax: (91) 4006-7962 / 7972

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA

Presidente: Márcio Alfredo Rodrigues de Oliveira
Tel.: (91) 3242-3710 / 9027 Direto: 3242-9027 Fax: (91) 3242-9656

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: José Artur Guedes Tourinho
Tel.: (91) 3217-5801 / 5802 / 5803 Fax: (91) 3217-5840

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

Secretário: Cássio Alves Pereira
Tel.: (91) 3226-8904 / 1363 Fax: (91) 3226-7864 /3246-6168

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: José Heder Benatti
Tel.: (91) 3181-6500 / 6501 Pabx: 3181-6500 Fax: (91) 3229-9488

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ - IMEP

Presidente: Francisco Sávio Fernandez Miléio
Tel.: (91) 3246-2554 / 2404 / 1800 Fax: (91) 3266-1526

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior
Tel.: (91) 3213-3403 / 3241-1717 Fax: (91) 3213-3418

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES - CPC

Diretor Geral: Raimundo Humberto Pena de Oliveira
Tel.: (91) 4009-6012 Geral: 4009-6075 Fax: (91) 4009-6016

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGPREV

Presidente: Paulo Rocha Cunha
Tel.: (91) 3230-3521 Fax: (91) 3230-3521

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA

Diretor Geral: Walter Vieira da Silva
Tel.: (91) 3214-6802 Fax: (91) 3214-6802

HOSPITAL “OFIR LOYOLA”

Diretor Geral: Paulo Cardoso Soares
Tel.: (91) 3342-1100 / 3342-1305 Geral: 3289-1002 Fax: (91) 3289-1009

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA - HEMOPA

Presidente: Maria de Fátima Pombo Montoril
Tel.: (91) 3242-6905 / 9100 Fax: (91) 3242-6905

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Maurício Cezar Soares Bezerra
Tel.: (91) 3241-5208 / 4009-2241 Fax: (91) 4009-2299

FUNDAÇÃO HOSPITAL “GASPAR VIANNA”

Presidente: Benedito Paulo Bezerra
Tel.: (91) 3276-5665 / 0601 Fax: (91) 3276-1150

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

Presidente: Euníciana Peloso da Silva
Tel.: (91) 3204-0201 Fax: (91) 3204-0204

FUNDAÇÃO “CURRO VELHO”

Superintendente: Valmir Carlos Bispo Santos
Tel.: (91) 3184-9100 Fax: (91) 3184-9109

FUNDAÇÃO “CARLOS GOMES”

Superintendente: Daniel Freitas de Araújo
Tel.: (91) 3201-9450 / 3242-7431 Fax: (91) 3201-9450

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ - IAP

Presidente: Jaime De Oliveira Bibas
Tel.: (91) 4006-2932 / 2923 / 2924 Fax: (91) 3225-2860

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ-IDEFLOR

Diretor Geral: Jorge Alberto Gazel Yared
Tel.: (91) 3184-3377 / 3362 Fax: (91) 3184-3377

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ “TANCREDO NEVES” - CENTUR

Presidente: Gerson Banhos Silva de Araújo
Tel.: (91) 3202-4350 / 4333 Fax: (91) 3202-4351

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: Edilson Rodrigues de Sousa
Tel.: (91) 3202-8400 / 8562 Fax: (91) 3226-2739

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Leonardo Lúcio Barbosa Ferreira
Tel.: (91) 3214-8400/8500/8101/8502 3243-4575 Fax: (91) 3243-0555

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

Presidente: Luis Antonio da Silva Souto
Tel.: (91) 3223-2130 Fax: (91) 3223-6198

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Marco Antônio Soares Raposo
Tel.: (91) 3228-9191 / 9260 / 9157 Fax: (91) 3228-9191

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Nilton Cesar Almeida Queiroz
Tel.: (91) 3201-3609 Fax: (91) 3201-3715

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Williamson do Brasil de Sousa Lima
Tel.: (91) 3256-1931 / 0150 Fax: (91) 3256-0015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral: Aliomar Arapiraca da Silva
Tel.: (91) 3210-1104 / 1102 Fax: (91) 3210-1105

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Renato Lisboa Frances
Tel.: (91) 3344-5201 / 5208 / 5217 Fax: (91) 3344-5204

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador Geral: Geraldo De Mendonça Rocha
Tel.: (91) 4006-3423 / 3411 / 4006-3416 Cerimonial Fax: (91) 3223-3585

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - TJE

Presidente: Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Tel.: (91) 3205-3000 Fax: (91) 3205-3204

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE

Presidente: Desembargador João José da Silva Maroja
Tel.: (91) 3241-2358 Fax: (91) 3223-2802

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE

Presidente: Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Tel.: (91) 3210-0600 / 0602 Fax: (91) 3210-0618

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM

Presidente: Rosa de Fátima Barge Hage
Tel.: (91) 3244-4700 Fax: (91) 3244-5634

Executivo 1

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA

DECRETO Nº 2.670, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a permuta de áreas do "Projeto Trairão", quando incidentes em faixa considerada pela União como imemorialmente indígena.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que os adquirentes de áreas licitadas pelo Estado do Pará na Gleba Altamira VI foram impedidos de ocupar regularmente aqueles imóveis rurais e neles implantar os respectivos projetos econômicos para os quais se habilitaram nas Concorrências Públicas nºs 001/85, 002/85, 001/86 e 002/86-ITERPA, a partir da superposição e consequente interdição federal das terras consideradas pelo Decreto nº 98.865, de 23 de janeiro de 1990, e pela Portaria Funai nº 220, de 13 de março do mesmo ano, como imemorialmente indígenas;

Considerando que essa circunstância faz gerar, em favor daqueles adquirentes, o direito expectativa à obtenção da permuta das áreas adquiridas com outras igualmente pertencentes ao patrimônio devoluto estadual, com fundamento nas disposições do art. 49 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a redação que lhe foi introduzida pelo art. 27, inciso VII, da Lei nº 4.584, de 8 de outubro de 1975;

Considerando, ainda, o relatório final dos estudos realizados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, em conjunto com o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, que conclui pela possibilidade legal de efetivação da permuta das áreas anteriormente tituladas com terras públicas estaduais situadas na Gleba Nova Olinda II, Mamuru no Município de Santarém e no Município de Prainha, como providência administrativa capaz de evitar intermináveis demandas judiciais a partir de eventual alegação de responsabilidade civil do ente estatal por ato de terceiro, no caso a União Federal;

Considerando, ainda, a intenção do Estado do Pará de promover a política florestal, incluindo como parte dessa política a prévia regularização fundiária das terras comunitárias e o fomento técnico e financeiro às atividades florestais das comunidades e, por fim, a definição de modalidades de concessão florestal pública;

Considerando, finalmente, os estudos, as reuniões com atores locais, prefeituras municipais da região e o mapeamento participativo, promovidos ou em andamento, pelo ITERPA, SEMA e IDEFLOR nas glebas de terras acima citadas, nos anos de 2008 e 2009,

DECRETO:
Art. 1º Fica autorizada a permuta das áreas licitadas pelo Estado do Pará através das Concorrências Públicas nºs 001/85, 002/85, 001/86 e 002/86, realizadas pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA, envolvendo o polígono abrangido pela Gleba Altamira VI, quando incidentes em faixa considerada pelo Decreto nº 98.865, de 23 de janeiro de 1990, e pela Portaria Funai nº 220, de 13 de março do mesmo ano, como imemorialmente indígena, por outros imóveis rurais situados na Gleba Nova Olinda II, Mamuru no Município de Santarém e no Município de Prainha, observadas as diretrizes fixadas no art. 49 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a redação que lhe foi introduzida pelo art. 27, inciso VII, da Lei nº 4.584, de 8 de outubro de 1975 e a Lei nº 7.289, de 24 de julho de 2009.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o Instituto de Terras do Pará - ITERPA deverá estabelecer os termos e condições resolutiveiras que se tornam necessárias para a efetivação do ato, obedecidas, ainda, as formalidades previstas na legislação federal e estadual relativas às operações dessa natureza.

Art. 3º Ficam ressalvadas do polígono a ser permutado em favor dos interessados as áreas ocupadas pelas comunidades tradicionais, agricultores familiares ou ocupações legítimas de terceiros e quaisquer outras situações jurídicas porventura incidentes nas glebas que se realizarem a permuta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 1.728/2010-CCG DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1023/2010/GS-SEDES, R E S O L V E:

autorizar EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES, Secretária de

Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, a viajar para Fortaleza-CE, no período de 6 a 9 de dezembro de 2010, a fim de participar do Encontro Estadual de Co-Financiamento de Benefícios Eventuais e do Serviço de Atendimento Integrado da Família - PAIF, da Reunião Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Participação no Painel A NOB/SUS 2010 e da Reunião do Fórum Intergovernamental e Intersectorial de Condicionalidades do programa Bolsa Família, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, CASSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA E MARTINS, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.729/2010-CCG DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 689.10 DP-G,

R E S O L V E:

exonerar RAFAEL DA COSTA SARGES do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Regional, código GEP-DAS 011.3, com lotação na Defensoria Pública, a contar de 18 de outubro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.730/2010-CCG DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 689.10 DP-G,

R E S O L V E:

nomear URSULA DINI MASCARENHAS para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Regional, código GEP-DAS 011.3, com lotação na Defensoria Pública, a contar de 18 de outubro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.731/2010-CCG DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1527/2010 - Gab. SUSIPE,

R E S O L V E:

exonerar MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Vice-Diretor, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Superintendência do Sistema Penitenciário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 2.224/2010-SCCG, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 914/2008-CCG, de 24 de abril de 2008.

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados nesta Governadoria do Estado,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de Dezembro de 2010

MILTON DOS SANTOS REZENDE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.224/2010-SCCG, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
Alvaro Celso de Oliveira Nery	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Ana Maria Lima de Oliveira	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Augusto Cesar da Costa Dias	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Augusto Cherfan Santos Marques	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Auxiliadora de Nazaré Monteiro Lima	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Antonio Ivan Peixoto Coelho	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Andre Luis Amorim das Neves	2010/2011	03/01 a 01/02/2011

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
Benedito de Oliveira Costa	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Carlos Alberto Correa da Silva	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Carmen Sílvia Marques Figueira	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Cassio Nogueira da Conceição	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Claudett Claire Gomes Ferreira	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Claudio Henrique Rodrigues Peres	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Charles Sales da Silva	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Deivide Afonso Borges Carvalho	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Doralina Rodrigues Tavares	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Domingos Pereira da Silva	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Edna Maria Jardim de Quadros	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Edson de Almeida Calcagno	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Elizabeth Nelo Soares	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Fabio Ribeiro Ribeiro	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Fernando Miyuki Sawada	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Fernando Roberto Bastos de Sousa	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Frennytam Mota Palheta	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Herondina Teixeira Lima	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Iwaney Pereira Macedo	2009/2010	13/01 a 11/02/2011
João Baptista Ferreira de S. Neto	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
João Batista Vieira dos Anjos	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
José Moacir Feiteiro	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Jorgiene dos Santos Oliveira	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Leunia Valéria Barbosa Santos	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Lucinda de Lima Bezerra	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Lucivaldo Rodrigues Mindelo	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Ludymila Andrade Regis	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Marcia Gentil Nogueira de Freitas	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Maria da Conceição Souza Vianna	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Maria das Graças Freitas Monteiro	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Maria José do Rasario Carvalho	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Maria Selma Santos dos Nascimento	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Maria Vania Sá Lobo	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Marlucia Cardoso C. Puga	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Nelson Jorge Leite	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Nazilda Rodrigues Pacheco	2010/2011	06/01 a 04/02/2011
Nilda de Souza Neri	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Oseas Vieira Pinheiro	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Paulo Celso de Sousa Pinto	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Raimunda do Socorro Garcia Palheta	2010/2011	03/01 a 01/02/2011

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
Raimunda Queiroz de Mello	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Raimundo Nonato Silva de Oliveira	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Regiany Nascimento da Silva	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Regane do Socorro Brito Pires	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Rivany Ramos Iwamoto	2008/2009	03/01 a 01/02/2011
Ronilson Maciel da Silva	2010/2011	17/01 a 15/02/2011
Rosemary Paiva Campos Freitas	2010/2011	17/01 a 15/02/2011
Renata Costa Biondy	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Raisa Romão Pereira	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Sandro Wanderley Lima Batista	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Saulo de Tarso Cerqueira Baptista	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Silvio Nazareno Leal Costa	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Thalita Neri Cardoso Coelho	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Thyago de Paula O. Rodrigues	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Vanderlei Maciel Pinheiro	2009/2010	03/01 a 01/02/2011
Vanessa Rafaela Lima N. da Mota	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Wanderlei Martins Ladislau	2010/2011	03/01 a 01/02/2011
Wilson Costa Barroso	2010/2011	03/01 a 01/02/2011

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192526

Partes: Estado do Pará, como Cedente e Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará - SINDSAÚDE, como Cessionário;

Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, pelo Cedente, de imóvel de propriedade do Estado, situado na Tv. Boaventura da Silva. nº 1.056, cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o nº. 2.233;

Prazo: 30 anos;

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2010;

Foro: Comarca de Belém;

Signatários: Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, pelo Estado do Pará e Pedro Gonçalves de Oliveira Neto, pelo SINDSAÚDE.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA 118/2010-GAB/AGE NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192492

A AUDITORA GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DAS NEVES GOMES DE LIMA, matrícula nº. 74500/1 ocupante do cargo de administradora, para compor a Comissão para Levantamento do Inventário de Bens do Almoxarifado, constituída pela Portaria nº. 109 de 17/11/2010, em substituição a servidora ROSE MARY DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº. 80845327/1.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mary Joyce White Rocha

Auditora Geral do Estado

PORTARIA 117/2010-GAB/ADM NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192497

A AUDITORA GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:

Prorrogar até o dia 27/12/2010 o prazo da Portaria nº.109/2010-GAB/AGE, publicada no Diário oficial nº.31.794 de 19/11/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mary Joyce White Rocha

Auditora Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192487 PORTARIA Nº 206/2010-DAF DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

Transferir, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor DAVID JOSÉ DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR, Cargo Auxiliar Administrativo, identidade funcional nº 55586814/1, concedida através da PORTARIA Nº 194/2010 – DAF, de 01/12/2010, publicada no Diário Oficial nº 31.804 de, 03/12/2010, para gozo oportuno.
SIBELE MARIA BITAR DE LIMA CAETANO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SECRETARIA DE ESTADO COMUNICAÇÃO

INTERROMPER FÉRIAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192500 PORTARIA Nº 429 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010

O Secretário de Estado de Comunicação do Governo, no exercício de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de novembro de 2007;

RESOLVE:

1º - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a contar de 23.12.2010, o gozo de férias concedidas através da PORTARIA Nº 406 de 25.11.2010 – publicada no DOE nº 31.799 de 26.11.2010, à servidora Isis Margareth Xavier Gomes – Matrícula nº. 80845543/5, cargo de Coordenadora do Núcleo Jurídico.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulo Roberto Ferreira

Secretário de Estado de Comunicação

DECISÃO DA SINDICÂNCIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192502 PORTARIA Nº 428 DE 23 DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o que dispõe o art. 37, caput, da Carta Magna de 1988.

Considerando o dever da Administração Pública de apurar irregularidades a qualquer tempo, sobretudo no que tange prejuízo ao erário;

Considerando o relatório de julgamento expedido pelo responsável da sindicância, destinada a apurar o desaparecimento dos equipamentos que estavam disponíveis ao Núcleo de Comunicação Popular.

Resolve:

1 – Acatar o parecer do responsável da sindicância instituída pela PORTARIA Nº 410/2010-SECOM, que opina pela aplicação de penalidade administrativa e civil à ex-servidora sindicalizada de repreensão e de restituição dos equipamentos aqui relacionados, sendo que na impossibilidade deste, caberá indenização pecuniária correspondente ao dano, com base no art. 180 e 181 c/c art. 183, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

2 – Comunicar o atual órgão contratante da servidora sindicalizada para cumprimento da decisão.

3 – Esta portaria entre em vigor a contar de sua publicação.

PAULO ROBERTO FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192524

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: Contrato de Prorrogação

Data de Admissão: 02/01/2011

Admitidos:

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
Alex Rodrigo dos Santos Costa	Assistente de Informatic	01/07/2011 Cont.nº 09/2010-Prorrogação cf.aut.Segov	
Benedito Francisco das Chagas Santiago	Motorista	01/07/2011 Cont.nº 03/2010-Prorrogação cf.aut.Segov	
Daniel Freitas Nascimento	Assistente Administrativo	01/07/2011 Cont.nº 12/2010-Prorrogação cf.aut.Segov	
Eliezer Castro da Silva	Motorista	01/07/2011 Cont.nº 02/2010-Prorrogação cf.aut.Segov	
Gilson Fernando Ventura da Cunha	Assistente Administrativo	01/07/2011 Cont.nº 11/2010-Prorrogação cf.aut.Segov	
João Hilário Miranda Lopes	Motorista	01/07/2011 Cont.nº 04/2010-Prorrogação cf.aut.Segov	
José Jorben Araújo da Silva	Motorista	01/07/2011 Cont.nº 08/2010-Prorrogação cf.aut.Segov	
Paulo Cézio Carneiro de Melo	Motorista	01/07/2011 Cont.nº 05/2010-Prorrogação cf.aut.Segov	
Paulo do Vale Trindade Filho	Motorista	01/07/2011 Cont.nº 07/2010-Prorrogação cf.aut.Segov	
Paulo Roberto de Souza Costa	Motorista	01/07/2011 Cont.nº 06/2010-Prorrogação cf.aut.Segov	
Sebastião Raimundo de Moraes Filho	Motorista	01/07/2011 Cont.nº 14/2010-Prorrogação cf.aut.Segov	
Thales Leonardo Fraga Bezerra	Tec. em Gestão de Informática	01/07/2011 Cont.nº 10/2010-Prorrogação cf.aut.Segov	
Thiago Pinheiro Carvalho	Assistente Administrativo	01/07/2011 Cont.nº 13/2010-Prorrogação cf.aut.Segov	

Ordenador: Paulo Roberto Ferreira

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

LICENÇA PRÊMIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192491

PORTARIA Nº 338/2010 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 09 de abril de 2009 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor PEDRO JOSÉ TANCREDI DE CAMPOS, matrícula 57188573-1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infra-Estrutura, lotado na Coordenadoria de Logística, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 20/12/2010 a 18/01/2011, correspondente ao triênio de 01/09/2007 a 31/08/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Regina Lúcia Alves de Lima

Presidente da FUNTELPA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

ERRATA AO CONTRATO Nº 049/2010 - SEDURB NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192486

ERRATA AO CONTRATO Nº 049/2010 - SEDURB, publicado no Diário Oficial nº 31735 de 20/08/2010

Onde se lê: Cláusula Terceira - Do valor e da Dotação orçamentária

3.1. O custo do fornecimento mensal objeto desde contrato é R\$3.401,50 (Três Mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos),totalizando o valor anual de R\$40.818,00 (quarenta mil e oitocentos e dezoito reais), conforme termo de referência (Anexo I), do respectivo edital.[...]

Leia-se: Cláusula Terceira - Do valor e da Dotação orçamentária 3.1. O custo do fornecimento mensal deste objeto está estimado em R\$3.401,50 (Três Mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos),totalizando o valor anual de R\$40.818,00 (quarenta mil e oitocentos e dezoito reais), conforme termo de referência (Anexo I), do respectivo edital.[...]

Data de Assinatura: 23/12/2010

Ordenador Responsável: ELIAS HENRIQUE GRANHEN TAVARES

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192529

Termo Aditivo: 21

Data de Assinatura: 24/12/2010

Valor: 30.679,18

Vigência: 24/12/2010 a 30/01/2011

Justificativa: Acréscimo de valor ao contrato, em virtude de ajustes e adequações a planilha de serviços referente ao contrato nº 063/2006

Contrato: 63

Exercício: 2006

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

15451122515550000 449051 0131000000 Federal

15451122515550000 449051 2129000000 Estadual

Contratado: PLANA CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: VI Dois Irmãos, Bairro: Cidade Velha, 112

CEP. 66020-200 - Belém/PA

Complemento: RUA DA MARINHA

Telefone: 9100000000

Ordenador: José de Andrade Raiol

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192521

REF. PROCESSO Nº 2010/134947

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2010

De acordo com a justificativa contida no despacho às fls. 249 e ofício da Caixa Econômica Federal às fls. 250 e Parecer Jurídico precedente, AUTORIZO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 010/2010, nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93.

Belém (PA), 24 de dezembro de 2010.

José de Andrade Raiol

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

APOSTILAMENTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192522

Número: 2

Assinatura: 21/12/2010

Valor: 0,00

Justificativa: INCLUIR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1227.1855 E A FONTE: 0306 À CLÁUSULA OITAVA DO CONT. 035/2009-SEDURB

Contrato: 35/2009

Ordenador: José de Andrade Raiol

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192130
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
CNPJ 04.945.341/0001-90
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas da Companhia de Saneamento do Pará, para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sede social da Companhia, à Avenida Magalhães Barata, nº. 1201, nesta cidade, às 10h00min do dia 31 de dezembro de 2010, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Alteração do art. 26, alínea "a" e art. 29, §1º do Estatuto Social da Companhia.

II – O QUE OCORRER

Belém/PA, 27 de dezembro de 2010.

NILTON CESAR ALMEIDA QUEIROZ

Presidente em exercício do Conselho de Administração

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192515
CONTRATO: 89

Exercício: 2010

Objeto: Execução pela contratada de serviços de Técnico de Nível Superior, com formação em Serviço Social, para trabalhar no TTS – Trabalho Técnico Social das obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PAC, Co

Valor Total: 31.262,00

Data Assinatura: 24/12/2010

Vigência: 24/12/2010 a 24/12/2011

Convite: 56/2010

Contratado: Sonia Regina de Mendonça Pedrosa Né

Endereço: Travessa Comandante Castilho, 487

CEP. 68370-090 – Altamira/PATelefone: 9335155004

Ordenador: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque

EXTINÇÃO DE CONTRATO
NÚMERO PUBLICAÇÃO: 192518
FORMA DA EXTINÇÃO: RESCISÃO

Contrato: 9/2009

Data de Extinção: 06/12/2010

Justificativa: Artigo 78, XV da Lei 8666.

Contratado: Norte Locadora Serviços Ltda- EPP

Bairro: Marco, Endereço: Tv Mauriti, 2501

CEP. 66093-180 - Belém/PA

Ordenador: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192495
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2010
PROCESSO Nº. 2010/113296

Objeto: Pregão Eletrônico para Aquisição de Móveis para Escritório e Equipamentos de Informática, a fim de atender as metas do projeto que promove a estruturação da CIAT - Vale do Acaará, incentivado pela Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI Nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de junho de 2007 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e após ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologo o presente certame e determino a contratação da seguinte Empresa:

ALMEIDA & BRASIL LTDA, CNPJ: 83.373-670/0001-80, VALOR TOTAL R\$ 1.875,50 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); CNHS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.932.777/0001-00, VALOR TOTAL R\$ 8.435,21 (Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos); D. QUEIROGA FERREIRA – ME, CNPJ: 09.467.360/0001-72, VALOR TOTAL R\$ 5.043,00 (Cinco Mil e Quarenta e Três Reais); FABIANO B. DE CARVALHO, CNPJ: 07.282.615/0001-05, VALOR TOTAL R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais); INFOBENTO COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 11.920.848/0001-55, VALOR TOTAL R\$ 6.164,90 (Seis Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

Belém, 24 de dezembro de 2010.

CASSIO ALVES PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192298

Errata da Publicação: 181579

Portaria: 2792/2010

Prazo para Aplicação (em dias): 19

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

Servidor: GISELLE DO SOCORRO LUZ DE LIMA

Cargo: TEC. EM GESTÃO DE DESENV. AGRÁRIO E FUNDIÁRIO

Matrícula Funcional: 572136211

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
 21631124749100000 0261000000 339030
 900.00

Observação: PARA FAZER FACE AS DESPESAS NO MUNICÍPIO DE JURUTI

Ordenador: LEILA MÁRCIA SOUSA DE LIMA ELIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TORNAR SEM EFEITO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192512

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NO DIÁRIO OFICIAL 31.722 (Nº DA PUBLICAÇÃO 139007) DE 03.08.2010 COM ERRATA PUBLICADA NO DOE Nº 31726 (Nº DA PUBLICAÇÃO 141034) DE 09/08/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 02

Nº DO CONTRATO: 44/2010

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE SUPORTE (BASE) PARA SALA DE TELECOM NA FORMA DE CONTAINER DE AÇO..

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.603.900,00 (um milhão, seiscentos e três mil e novecentos reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2009

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEDECT E A EMPRESA ESMERO PADRONIZAÇÃO VISUAL LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA DE INCLUSÃO DE CNPJ CEEAT IPVA/ITCD

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192516
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 2638 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

A COORDENADORA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO IPVA -ITCD, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1178 de 28 de setembro de 2010; e considerando os termos do Processo nº 192010730005660-3, " Art.1º O caput do artigo 1º da PORTARIA Nº 1.700, de 22 de abril de 2003, acrescido do item VII passam a vigorar com a seguinte redação :

"Art.1º Reconhecer a imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA aos veículos de propriedade das Prefeituras, Secretarias e Câmaras Municipais de todos os municípios paraenses e dos seguintes órgãos integrantes da administração do município de Belém e Castanhal, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 150, inciso VI, "a".

I - ...

VII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO – CNPJ – nº 11.283.607/0001-42.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Coordenadora da CEEAT-IPVA/ITCD, 17 de novembro de 2010.

DAYSE VIANA DE MURGUEITIO

COORDENADORA FAZENDÁRIA

CEEAT-IPVA/ITCD

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192520

PORTARIA N.º 201001000937 DE 24/12/2010 - PROC N.º 002010730025438/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Antonio Carlos Sarmiento de Azevedo** – CPF: 049.036.922-72

Marca: FIAT/PALIO WEEKEND 1.6 TREKING/16V/FLEX/4 PTS. Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201001000932 DE 24/12/2010 - PROC N.º 002010730024997/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Ismael Leão Gomes de Oliveira** – CPF: 712.545.362-72

Marca: GM/CORSA SEDAN PREMIUM 1.4 L ECONO.FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201001000933 DE 24/12/2010 - PROC N.º 042010730017408/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Graciél Sa Meireles** – CPF: 099.010.862-72

Marca: GM/CORSA SEDAN PREMIUM 1.4 ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201001000934 DE 24/12/2010 - PROC N.º 042010730017426/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Raimundo Henrique Brito** – CPF: 088.288.062-49

Marca: FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 8V FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201001000935 DE 24/12/2010 - PROC N.º 042010730017428/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Jorge Roberto de Souza Ribeiro** – CPF: 038.312.802-15

Marca: FIAT/UNO WAY 1.4 8 V FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201001000936 DE 24/12/2010 - PROC N.º 002010730024461/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Sandro de Carvalho Silva** – CPF: 595.631.092-87

Marca: FIAT/SIENA EL FLEX NOVO/1.4. Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201001000938 DE 24/12/2010 - PROC N.º 002010730024119/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Cleison Carlos Silva do Rosario** – CPF: 615.315.102-72

Marca: HONDA/CITY DX FLEX AUTOMATICO. Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201001000939 DE 24/12/2010 - PROC N.º 042010730016977/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Marconi de Oliveira Pimentel** – CPF: 195.830.102-78

Marca: GM/CORSA MILENIUM 1.4 ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201001000940 DE 24/12/2010 - PROC N.º 002010730025261/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Andson Sodre Goncalves** – CPF: 618.478.282-72

Marca: FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201001000941 DE 24/12/2010 - PROC N.º 042010730016976/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Julimar Pereira Alves** – CPF: 206.241.312-20

Marca: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 4 PTS Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201001000942 DE 24/12/2010 - PROC N.º 042010730016972/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **João Pereira Lima Neto** – CPF: 050.693.272-91

Marca: FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 8V FLEX 4PTS Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201001000943 DE 24/12/2010 - PROC N.º 042010730017096/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Cley Fernando Bilby Lemos** – CPF: 271.299.772-72

Marca: FIAT/MILLE FIRE ECONOMY 1.0 Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201001000944 DE 24/12/2010 - PROC N.º 002010730025160/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Jose Romulo Souza Fontenele** – CPF: 666.601.142-20

Marca: FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

**GABINETE DO SECRETÁRIO / SEFA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192494**

PORTARIA Nº 1674 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDER a DOMINGAS SOARES DA COSTA, IF nº 3251381/1, Agente de Serviços, lotada na Coordenação Exec. Reg. de Adm. Trib./Não Tributária de Marituba, 60 dias de Licença Prêmio, no período de 01/01/2011 a 01/03/2011, ref ao triênio de 12/06/2007 a 11/06/2010.

PORTARIA Nº 1675 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDER a JOAO BATISTA PEREIRA QUARESMA, IF nº 55588855/1, Coordenador Fazendário, lotado na Célula de Atendimento/CAFE, 60 dias de Licença Prêmio, no período de 30/12/2010 a 27/02/2011, ref ao triênio de 07/05/2007 a 06/05/2010.

PORTARIA Nº 1676 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDER 13 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a WASHINGTON GAGLIARDO RADA, IF nº 5097177/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Araguaia, no período de 19.11.2010 a 01.12.2010.

PORTARIA Nº 1679 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31.12.2010, MARIA DE FATIMA MATOS DA SILVA, Datilógrafo, IF nº 49344/1, do Gabinete do Secretário para a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito do Carajás.

PORTARIA Nº 1680 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a contar de 31.12.2010, do Gabinete do Secretário, MARIA DE FATIMA MATOS DA SILVA, Datilógrafo, IF nº 49344/1, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito do Carajás.

PORTARIA Nº 1681 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31.12.2010, MARILU FONSECA DOS REIS, Agente Administrativo, IF nº 5036500/3, do Gabinete do Secretário para a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 1682 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a contar de 31.12.2010, do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, MARILU FONSECA DOS REIS, Agente Administrativo, IF nº 5036500/3, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 1683 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31.12.2010, DEOLINDA FERREIRA FAGUNDES, Datilógrafo, IF nº 5552800/1, do Gabinete do Secretário para a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 1684 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a contar de 31.12.2010, do Gabinete do Secretário, DEOLINDA FERREIRA FAGUNDES, Datilógrafo, IF nº 5552800/1, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, para continuar exercendo o cargo de Secretária do Gabinete do Secretário, código DAS-011.1.

PORTARIA Nº 1685 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31.12.2010, a servidora LEA MARIA FERNANDES GALENDE, ocupante do Cargo/Função de Datilógrafo, Identificação Funcional nº 5552796/1, do Gabinete do Secretário para a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 1686 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a contar de 31.12.2010, do Gabinete do Secretário, LEA MARIA FERNANDES GALENDE, Datilógrafo, IF nº 5552796/1, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, para continuar exercendo o cargo de Secretária do Gabinete do Secretário, código DAS-011.1.

PORTARIA Nº 1687 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31.12.2010, ROSA MIRANDA NERY DOS SANTOS, Agente de Portaria, IF nº 2364/1, do Gabinete do Secretário para a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito do Araguaia.

PORTARIA Nº 1688 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a contar de 31.12.2010, do Gabinete do Secretário, ROSA MIRANDA NERY DOS SANTOS, Agente de Portaria, IF nº 2364/1, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito do Araguaia.

PORTARIA Nº 1689 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31.12.2010, VERA DO SOCORRO NASCIMENTO PINHO, Técnico, IF nº 5144272/1, da DAD/Célula de Gestão de Pessoas para a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito da Base Canduru.

PORTARIA Nº 1690 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a contar de 31.12.2010, da Diretoria de Administração, VERA DO SOCORRO NASCIMENTO PINHO, Técnico, IF nº 5144272/1, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito da Base Canduru.

PORTARIA Nº 1691 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31/12/2010, MARIA DE NAZARE VASCONCELOS SA, Auxiliar Técnico, IF nº 3251322/1, da Diretoria de Fiscalização para a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 1692 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31/12/2010, ALTINO NASCIMENTO SAMPALHO, Fiscal de Receitas Estaduais, IF nº 5096936/1, da DFI/Célula Planejamento Monitoramento e Estudos Técnicos de Fiscalização para a Célula de Avaliação e Controle de Automação Fiscal.

PORTARIA Nº 1693 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31/12/2010, SANDRA MARIA LIMA VIEIRA, Economista, IF nº 3208354/1, da Coordenação Exec. Reg. de Adm. Trib./Não Tributária de Paragominas para a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 1694 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31/12/2010, MARIA CELIA MARIGLIANI, Auxiliar Técnico, IF nº 3247236/1, da DAIF/Célula de Análise e Controle de Arrecadação para a Coord. Exec. de Controle Mercadoria em Trans. de Portos e Aeroportos.

PORTARIA Nº 1706 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REVOGAR, a contar de 31/12/2010, os efeitos da Port nº 0111 de 13.02.2001, pub no DOE nº 29.398 de 15.02.2001, que concedeu Gratificação de Tempo Integral, no percentual de

70%, a MARIA CELIA MARIGLIANI, IF nº 3247236/1, Auxiliar Técnico.

PORTARIA Nº 1695 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31/12/2010, DOLORES FERREIRA SANTOS VALENTE, Administrador, IF nº 57266/2, da Julgadoria de Primeira Instância para a Coord. Exec. de Controle Mercadoria em Trans. de Portos e Aeroportos.

PORTARIA Nº 1696 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31/12/2010, RAIMUNDO JORGE COSTA SOUZA, Fiscal de Receitas Estaduais, IF nº 5128609/1, da Coordenação Exec. Reg. de Adm. Trib./Não Tributária de Marituba para a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 1697 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31/12/2010, RUYCARLOS GOMES CHAGAS, Contador, IF nº 50016/1, da Diretoria do Tesouro Estadual para a Unidade de Controle Interno.

PORTARIA Nº 1698 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31/12/2010, OLDECIR ESTUMANO ROTERDAN, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, IF nº 5107660/1, da Coordenação Exec. Reg. de Adm. Trib./Não Tributária de Abaetetuba para a Coordenação Exec. Reg. de Adm. Trib./Não Tributária de Marituba

PORTARIA Nº 1699 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31/12/2010, ANA CRISTINA VIANA ABREU, Fiscal de Receitas Estaduais, IF nº 5097223/1, da Correição / COFAZ para a Célula Planejamento Monitoramento e Estudos Técnicos de Fiscalização/DFI.

PORTARIA Nº 1700 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31/12/2010, RAIMUNDO BITENCOURT DE ARAUJO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, IF nº 5570077/1, da Célula de Avaliação e Controle de Automação Fiscal/DFI para a Célula Planejamento Monitoramento e Estudos Técnicos de Fiscalização/DFI.

PORTARIA Nº 1701 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31/12/2010, OVIDIO GUILHERME MARQUES GALVAO, Agente Administrativo, IF nº 6203/1, da Célula de Controle e Cobrança da Dívida Ativa/DAIF para a Coord. Exec. de Controle Mercadoria em Trans.de Portos e Aeroportos

PORTARIA Nº 1703 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31/12/2010, MARIA APARECIDA CORREIA, Agente de Portaria, IF nº 50393/1, da Consultoria Jurídica para a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Portos e Aeroportos.

PORTARIA Nº 1707 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REVOGAR, a contar de 31/12/2010, os efeitos da PORTARIA Nº 0399 de 17.05.1999, pub no DOE nº 28.977 de 02.06.1999, que concedeu Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70%, à MARIA APARECIDA CORREIA, IF nº 50393/1, Agente de Portaria.

PORTARIA Nº 1704 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31/12/2010, JOSE SOSTENES DE OLIVEIRA FERREIRA, Motorista, Identificação Funcional nº 5703638/1, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Altamira para a Célula de Gestão de Apoio Logístico/DAD.

PORTARIA Nº 1705 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
REMOVER, a pedido, a contar de 31.12.2010, a servidora MARGARETE CLEIDE SUSSUARANA PENA, Contador, IF nº 376280/2, da CERAT de Santarém para a CECOMT de Portos e Aeroportos.

**BANCO DO
ESTADO DO PARÁ****CONVOCAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192479
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2010**

Convocamos o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao BANPARA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta divulgação, para tratar de assunto referente à sua contratação, para o cargo de Técnico Bancário. Município: Alenquer

Nome	Colocação	CPF	Local de Apresentação
Alice Tolentino Gusmão Maia	13º (reserva técnica de Santarém)	82057427234	Agência Alenquer, localizada na Tv. Lauro Sodré, 193, bairro Centro, Alenquer - PA.

Obs: O não comparecimento do candidato, no prazo acima estabelecido. será considerado como desistência.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE****DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187724
PORTARIA: 3770/2010**

Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS REFERENTES A OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.
Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): PARAGOMINAS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 571938441/ALEX GONCALVES SOARES (MOTORISTA) / 4.5 diárias

(Completa) / de 13/12/2010 a 17/12/2010
572146651/LUIS AUGUSTO MAIA CESAR (GEOGRAFO) / 4.5 diárias
(Completa) / de 13/12/2010 a 17/12/2010<br
Ordenador: Edivaldo Pereira da Silva

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187876
PORTARIA: 3777/2010**

Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO A FIM DE AVERIGUAR CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): BENEVIDES/PA - Brasil
CASTANHAL/PA - Brasil
SANTA IZABEL/PA - Brasil
TERRA ALTA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 58839972/ANTONIO ARANHA NETO (MOTORISTA) / 9.5 diárias
(Completa) / de 06/12/2010 a 15/12/2010
571752991/JOSEANE ALMEIDA LIMA (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 9.5 diárias (Completa) / de 06/12/2010 a 15/12/2010
572227921/JULIANA FLOR DE AGUIAR (GERENTE) / 9.5 diárias (Completa) / de 06/12/2010 a 15/12/2010
154581/SANDRA MARIA DE FIGUEIREDO AQUINO (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 9.5 diárias (Completa) / de 06/12/2010 a 15/12/2010<br
Ordenador: Edivaldo Pereira da Silva

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO - PESAM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192507
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DO
PARQUE ESTADUAL DA SERRA DOS MARTÍRIOS/ANDORINHAS-
PESAM****CAPÍTULO I**

DA CONSTITUIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - O Conselho Gestor do Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas, criado pela PORTARIA Nº 25/2010 de 07 de janeiro de 2010 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, de caráter consultivo, é um espaço voltado para a orientação das atividades desenvolvidas no PESAM, conforme disposições da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal 4.340 de 22 de agosto de 2002 e do presente Regimento.

Art. 2º - A área de atuação do Conselho é a Unidade de Conservação criada pela Lei nº 5.982/96.

Art. 3º - A sede administrativa do Conselho será o escritório da gerência do PESAM no município de São Geraldo do Araguaia, podendo as reuniões serem sediadas, a critério do Presidente, em outros espaços que possuam infraestrutura adequada para a realização dos trabalhos.

Art. 4º - Os objetivos do Conselho do PESAM, resguardados os preceitos da legislação específica, são:

- I - Contribuir para a efetiva implementação do PESAM;
- II - Contribuir para a definição e implantação de uma política pública ambiental que possa garantir o desenvolvimento da sociedade e a conservação dos recursos naturais, valorizando a diversidade sócio-cultural;
- III - Garantir a gestão e o planejamento integrados e participativos do PESAM, de forma propositiva, envolvendo os diversos grupos da sociedade civil organizada e do poder público;
- IV - Agregar apoio político e institucional para promover a gestão e o planejamento do PESAM; e
- V - Contribuir para o aperfeiçoamento da Gestão Participativa das demais Unidades de Conservação, no que couber, nos níveis: Federal, Estadual e Municipal.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - As atribuições do Conselho do PESAM são:

- I - Elaborar o seu Regimento Interno;
- II- Analisar, propor adendos e modificações ao plano de manejo da Unidade;
- III - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, garantindo o seu caráter participativo;
- IV - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;
- V - Propor e encaminhar as atividades dos sub-programas e programas, constantes no Plano de Manejo, e outras relacionadas ao PESAM, garantindo uma gestão participativa;
- VI - Propor critérios e procedimentos técnico-científicos para direcionar ações de proteção ambiental, social, cultural, turística e científica, de forma sustentável, no PESAM;
- VII - Consultar e convidar técnicos especializados nas áreas de educação, turismo, saúde, pesquisa, extensão, cultural, lazer, segurança, jurídica e outras para assessorá-lo, quando necessário;
- VIII - manifestar-se, sempre que solicitado pela SEMA, sobre obra ou atividade causadora de impacto presentes e ou futuros na unidade de conservação e seu entorno;
- IX - Sugerir a contratação e nos dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da Unidade;
- XI - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
- XII - Contribuir para a divulgação de ações promissoras desenvolvidas no PESAM e em seu entorno, que possam servir de subsídios para futuras ações;

**CAPÍTULO III
DOS DEVERES, VEDAÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º - Os membros do Conselho devem estimular as práticas ambientalmente corretas, inclusive através de sua própria conduta.

Art. 7º - É vedado ao membro pronunciar-se em nome do Conselho em qualquer circunstância, a não ser que assim legitimado na forma deste Regimento Interno.

Art. 8º - É vedado ao membro utilizar o Conselho ou qualquer referência ao mesmo, fora das atribuições institucionais previstas neste regimento, para promoção pessoal, para fins comerciais ou para quaisquer outras finalidades.

Art. 9º É vedado a qualquer membro do conselho promover ações que ofendam a imagem do mesmo.

Art. 10 - A ocorrência de uma ou mais infrações previstas nos artigos antecedentes deverá ser levada ao conhecimento de qualquer membro do Conselho, que submeterá o caso à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Comprovada a infração, a Assembléia Geral deverá solicitar à Instituição representada pelo membro infrator que o substitua de imediato.

Art.11- São atribuições dos membros do Conselho

- Realizar as atividades que ficarem sob sua responsabilidade;

- Manter os seus representados informados com relação às decisões no Conselho;

- Contribuir com a divulgação das atividades do Conselho e da Unidade de Conservação;

- Ao sair do conselho repassar todas as informações ao seu substituto.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12 - O Conselho do PESAM será composto por representantes e respectivos suplentes de órgãos governamentais e da sociedade civil, assim constituído, desde que habilitado e devidamente definido por portaria específica.

Art. 13 - São instâncias do Conselho:

Presidência

Secretaria Administrativa

Câmaras Técnicas

Assembléia Geral

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS DO CONSELHO DO PESAM

Art.14 - Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;

II - Acionar as Câmaras Técnicas;

III - Assinar documentos e representar o Conselho perante a sociedade civil e órgãos do poder público;

IV - Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;

V - Resolver questões de ordem nas Assembléias Gerais;

VI - Estabelecer a ordem do dia, bem como, determinar as execuções das proposições da Assembléia Geral por meio da secretaria administrativa;

VII - Credenciar, a partir de solicitação dos membros do Conselho, pessoas ou Instituições públicas ou privadas, para participar de cada reunião, com direito à voz e sem direito a voto;

VIII - Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação em reunião extraordinária da Assembléia Geral, convocada imediatamente à ocorrência do fato;

IX - Na ausência do(a) Secretário(a) Administrativo(a) e de seu suplente nas reuniões do Conselho, indicar entre os membros presentes um substituto;

X - Votar como membro do Conselho

XI - Promover, a partir das proposições da Assembléia Geral e juntamente com os representantes do Conselho, a articulação com os diversos segmentos públicos e não públicos locais e regionais.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será o representante da SEMA e em sua ausência ou impedimento será substituído por seu suplente.

Art. 15 - São atribuições da Secretaria Administrativa:

I - Lavrar as Atas das reuniões da Assembléia Geral e distribuí-las após cada reunião;

II - Redigir correspondências, relatórios, comunicados e demais documentos necessários, mediante aprovação do Presidente do Conselho;

III - Receber todas as correspondências e documentos endereçados ao Conselho e encaminhá-los ao Presidente, para as providências necessárias;

IV - Manter atualizado e organizado o arquivo de documentos e correspondências do Conselho;

V - Divulgar para a sociedade as informações, ações do Conselho após apreciação da Presidência;

VI - Adotar as medidas necessárias para o funcionamento do Conselho e dar encaminhamento às proposições da Assembléia geral;

VII - Dar publicidade às decisões do Conselho, com prazo determinado em ata;

Parágrafo Único - A Secretaria Administrativa será ocupada preferencialmente por servidor da SEMA.

Art. 16 - Compete às Câmaras Técnicas:

I - Proporcionar o suporte técnico e científico necessários às decisões do Conselho do PESAM em matérias específicas.

§ 1º - As Câmaras Técnicas serão compostas por técnicos especializados nas áreas de meio ambiente, regularização fundiária, direito, educação, assistência social, saúde, pesquisa, extensão, fomento, segurança, turismo e entre outras, convidados pelo Conselho a colaborar, em caráter eventual, em assuntos de elevado interesse da

Unidade de Conservação.

§ 2º - As Câmaras Técnicas serão acionadas sempre que necessário e por período pré-determinado, apoiadas pela Secretaria Administrativa, sendo dissolvida quando esgotados os assuntos relativos às matérias submetidas a sua apreciação ou por decisão do Presidente do Conselho;

§ 3º - Os integrantes de cada Câmara Técnica serão indicados pelas instituições que compõem o Conselho, e nomeados por instrumento legal;

§ 4º - Cada Câmara Técnica terá um Coordenador, preferencialmente conselheiro, eleito entre os membros do conselho, ao qual caberá agendar e convocar reuniões e relatá-las à Secretaria Administrativa; e § 5º - O Coordenador do Câmara Técnica deverá submeter à assembléia geral os pareceres e demais manifestações para apreciação, considerações e aprovações.

Art. 17- A Assembléia Geral é a instância soberana do Conselho do PESAM e a ela compete:

I - Apoiar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas ao PESAM de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

II - Propor e acompanhar a elaboração, implementação e a revisão do Plano de Manejo;

III - Zelar pelo cumprimento do Plano de Manejo do PESAM;

IV - Apreciar e aprovar o Plano de Atividades do Conselho do ano subsequente;

V - Aprovar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno;

VI - Instituir Câmaras Técnicas, com suas atividades especificadas, no ato de sua criação.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 18 - O Conselho do PESAM, juntamente com suas instâncias, reunir-se-ão ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

I - As Assembléias Ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho por meio de convocação formal aos membros do conselho (Ofício, Fax, correio eletrônico, etc.) encaminhado até 07 (sete) dias corridos antes da data de sua realização, contendo o local, data, horário e pauta para discussão;

II - As Assembléias extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho por meio de convocação formal aos membros do conselho (Ofício, Fax, correio eletrônico, etc.) até 48 horas antes da data de sua realização, contendo o local, data, horário e pauta para discussão;

III - As Assembléias extraordinárias poderão ser solicitadas por metade mais um dos membros do Conselho, desde que encaminhadas, indicando os motivos da solicitação, à Presidência do Conselho e convocadas pelo Presidente;

IV - As Assembléias extraordinárias terão que ser realizadas num prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da solicitação;

V - A não realização da Assembléia será registrada em Ata da reunião subsequente.

§ 1º - As reuniões devem ser públicas, com pauta pré-estabelecida no ato da convocação e realizadas em local de fácil acesso.

§ 2º - As reuniões da Assembléia Geral terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura:

a) Em primeira convocação com presença de pelo menos dois terço de seus membros;

b) Em segunda convocação com 30 minutos , após a primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

c) Em caso do não atendimento dos critérios das convocações anteriores, a pauta será cancelada e remarcada para reunião seguinte Parágrafo Único - Somente terão direito a voto os membros titulares e, na ausência destes, os seus respectivos suplentes.

Art. 19 - As Proposições da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Parágrafo Único - As Proposições relativas à de alteração do Regimento Interno serão tomadas por maioria simples de votos dos membros do Conselho do PESAM em Assembléia Geral.

Art. 20 - Será lavrada Ata em cada Assembléia Geral, que após sua leitura e aprovação serão assinadas, na reunião subsequente, pelo Presidente, pelo Secretário e por todos os membros presentes, e enviadas às entidades envolvidas nas questões do PESAM, e ainda colocadas à disposição dos membros do Conselho;

Art. 21 - Os membros do Conselho deverão comparecer às Assembléias Ordinárias e Extraordinárias para o andamento dos trabalhos.

Art. 22 - Além dos indicados pelos membros do Conselho, terão direito à voz, sem direito a voto, todo e qualquer cidadão previamente cadastrado.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho, ouvida a Assembléia Geral, estabelecerá o número máximo de inscritos e o tempo máximo de cada fala, de modo a permitir que todos os inscritos credenciados tenham acesso à palavra, garantida a participação de todos os membros do Conselho e observado o princípio da igualdade.

Art. 23 - Propostas e sugestões de matérias emanadas pelos conselheiros para apreciação do Conselho deverão ser encaminhadas, por escrito, à Presidência ou à Secretaria Administrativa, que as incluirá na pauta da reunião subsequente, desde que dentro dos prazos previstos por este regimento.

Parágrafo Único - Havendo convergência de propostas e sugestões, a Presidência e a Secretaria Administrativa poderão juntá-las em uma única proposta ou sugestão, devendo encaminhá-la a Assembléia geral, juntamente com as originais, para deliberação.

CAPÍTULO VI

DA PERDA DO MANDATO E DA VACÂNCIA

Art. 24 - Perderá a condição de membro do Conselho Consultivo do PESAM a instituição ou organização que:

I - Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões, sem justificativa aceita pelos membros do conselho;

II - Deixar de comparecer a 5 reuniões, com ou sem justificativa;

III - Solicitar oficialmente ao Presidente do Conselho o seu descredenciamento;

IV- For extinta ou deixar de atuar na região.

§ 1º - Em caso de 2 faltas sem justificativa ou 4 com ou sem justificativa do conselheiro, será oficializado ao gestor de sua Instituição o seu possível desligamento.

§ 2º - A justificativa de falta deverá ser feita por escrito pelo gestor direto ao Presidente do Conselho, no prazo Máximo de 10 dias úteis após a reunião, o qual submeterá a apreciação pelos demais membros em reunião.

§ 3º - Será solicitada a substituição do representante de instituição membro do Conselho ou de seu suplente, quando:

a) for descredenciado pela Instituição que representa, devendo a mesma oficializar seu substituto.

b) a critério da Assembléia Geral, cometer falta grave por ocasião de sua atuação no Conselho.

§ 4º - A perda do mandato do membro do Conselho do PESAM ou de seus representantes, será efetivada a partir de resolução em Assembléia Geral, sancionada pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25 - As indicações para renovação do Conselho serão realizadas no período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes, mediante ofício do Presidente do Conselho para todas as instituições representadas.

Art. 26 - Havendo manifestação de interesse de novas Entidades em participar do Conselho, em caso de exclusão de alguma instituição ou entidade, a análise e aprovação das interessadas dar-se-á em Reunião Ordinária do Conselho. Desde que a entidade candidata apresente os seguintes quesitos: estatuto social (com no mínimo dois anos de atuação), CNPJ, relatório de atividades, cópia da ata de eleição da atual diretoria.

Art. 27 - As nomeações das instituições que comporão o Conselho serão efetivadas pelo titular da SEMA, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 28 - O primeiro ato da primeira reunião ordinária do Conselho será o da solenidade de posse oficial dos seus membros representantes, outorgada na ocasião pelo Presidente do Conselho.

Art. 29 - As decisões que o Conselho julgar necessárias serão formalizadas em documentos, dando-se ampla publicidade.

Art. 30 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos em Assembléia Geral.

Art. 31 - Os representantes das instituições membros do Conselho do PESAM não receberão nenhuma vantagem a título de remuneração e será considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 32 - O Conselho atuará e se posicionará de forma independente da administração da SEMA.

Art. 33 - Consideram-se partes integrantes deste Regimento Interno, as demais condições, critérios, objetivos e atribuições previstas na legislação vigente para as Unidades de Conservação de Proteção Integral.

Art. 34 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém – PA, 21 de dezembro de 2010.

EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Meio Ambiente

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO - PEMA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192504

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DO

PARQUE ESTADUAL MONTE ALEGRE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - O Conselho Gestor do Parque Estadual Monte Alegre - PEMA, criado pela PORTARIA Nº. 3.716/2009 de 29 de dezembro da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, de caráter consultivo, é um espaço voltado para a orientação das atividades desenvolvidas no PEMA, conforme disposições da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal 4.340 de 22 de agosto de 2002 e do presente Regimento.

Art. 2º - A área de atuação do Conselho é a Unidade de Conservação criada pela Lei nº 6.412, de 09 de novembro de 2001.

Art. 3º - A sede administrativa do Conselho será o escritório da gerência do PEMA no município de Monte Alegre, podendo as reuniões serem sediadas, a critério do Presidente, em outros espaços que possuam infra-estrutura adequada para a realização dos trabalhos.

Art. 4º - Os objetivos do Conselho do PEMA, resguardados os preceitos da legislação específica, são:

I - Contribuir para a definição e implantação de uma política pública ambiental que possa garantir o desenvolvimento da sociedade e a conservação dos recursos naturais, valorizando a diversidade histórico - ambiental;

II – Contribuir na gestão e o planejamento integrado e participativo do PEMA, de forma propositiva envolvendo os diversos grupos da

sociedade civil organizada e do poder público;

III – Contribuir para o aperfeiçoamento da Gestão Participativa das demais Unidades de Conservação, no que couber, nos níveis: Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As atribuições do Conselho do PEMA são:

I – Elaborar e modificar o seu Regimento Interno;

II – Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, garantindo o seu caráter participativo;

III - Propor e encaminhar as atividades dos sub-programas e programas, constantes no Plano de Manejo, e outras relacionadas ao PEMA, garantindo uma gestão participativa;

IV - Propor critérios e procedimentos técnico-científicos para direcionar ações de proteção ambiental, social, cultural, turística e científica, de forma sustentável, no PEMA;

V - Consultar e convidar técnicos especializados nas áreas de educação, turismo, saúde, pesquisa, extensão, cultura, arqueologia, lazer, segurança, jurídica e outras para assessorá-lo, quando necessário;

VI - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto relevante no PEMA ;

VII - Sugerir a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público -OSICIP, na hipótese de gestão compartilhada da Unidade;

VIII - Acompanhar a gestão por OSICIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

IX - Contribuir para a divulgação de ações promissoras desenvolvidas no PEMA, que possam servir de subsídios para futuras ações;

CAPÍTULO IV DOS DEVERES, VEDAÇÕES E ATRIBUIÇÕES.

Art. 6º - Os membros do Conselho devem estimular as práticas ambientalmente corretas, através de sua própria conduta.

Art. 7º - É dever do conselheiro, repassar as informações e decisões tomadas a sua respectiva Instituição;

Art. 8º - É vedado ao membro pronunciar-se em nome do Conselho Gestor em qualquer circunstância, a não ser que assim legitimado na forma deste Regimento Interno.

Art. 9º - É vedado a qualquer membro do Conselho Gestor, utilizar suas prerrogativas para promoção pessoal e para fins comerciais.

Art. 10 É vedado a qualquer membro do conselho promover ações que ofendam a imagem do mesmo.

Art. 11 - A ocorrência de uma ou mais infrações previstas no artigo antecedente deverá ser levada por qualquer um de seus membros ao conhecimento do presidente do conselho que submeterá o caso à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Comprovada a infração, a Assembléia Geral deverá solicitar à Instituição representada pelo membro infrator que o substitua de imediato.

Art.12- São atribuições dos membros do Conselho

I - Realizar as atividades que ficarem sob sua responsabilidade;

II – Contribuir com a divulgação das atividades do Conselho e da Unidade de Conservação;

III- Substituir imediatamente seu representante em caso de infração comprovada;

IV- Garantir o repasse de todas as informações ao novo representante.

CAPÍTULO V SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 13 - O Conselho do PEMA será composto por representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos governamentais e da sociedade civil, assim constituído, desde que habilitado e devidamente definido por portaria específica.

Art. 14 - São instâncias do Conselho:

I. Presidência

II. Secretaria Administrativa

III. Câmaras Técnicas

IV. Assembléia Geral

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS DO CONSELHO DO PEMA

Art.15 - Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;

II - Acionar as Câmaras técnicas;

III - Assinar documentos e representar o Conselho perante a sociedade civil e órgãos do poder público;

IV - Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;

V – Resolver questões de ordem nas Assembléias Gerais;

VI - Estabelecer a ordem do dia, bem como, determinar as execuções das proposições do plenário através da secretaria administrativa;

VII - Credenciar, a partir de solicitação dos membros do Conselho, pessoas ou entidades públicas ou privadas, para participar de cada reunião, com direito à voz e sem direito a voto;

VIII - Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação em reunião extraordinária da Assembléia Geral, convocada imediatamente após a ocorrência do fato;

IX - Na ausência do(a) Secretário(a) Administrativo(a) e de seu suplente nas reuniões do Conselho, indicar entre os membros do Conselho presentes um substituto;

X - Votar como membro do Conselho

XI – Promover, a partir das proposições da Assembléia Geral e

juntamente com os representantes do Conselho, a articulação com os diversos segmentos públicos e não públicos locais e regionais.

XII- Em caso de empate de votos na Assembléia geral, o presidente dará o voto de minerva.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será o representante da SEMA e em sua ausência ou impedimento será substituído por seu suplente.

Art. 16 - São atribuições da Secretaria Administrativa:

I - Lavrar as Atas das reuniões da Assembléia Geral e distribuí-las após cada reunião;

II - Redigir e enviar correspondências, relatórios, comunicados e demais documentos necessários, mediante aprovação do Presidente do Conselho;

III - Receber todas as correspondências e documentos endereçados ao Conselho e encaminhá-los ao Presidente, para as providências necessárias;

IV - Manter atualizado e organizado o arquivo de documentos e correspondências do Conselho;

V - Adotar as medidas necessárias para o funcionamento do Conselho e dar encaminhamento às proposições da Assembléia geral;

VI - Dar publicidade às decisões do Conselho, com prazo determinado em ata;

VII- Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;

Parágrafo Único - A Secretaria Administrativa será ocupada preferencialmente por servidor da SEMA.

Art. 17 - Compete às Câmaras Técnicas proporcionar o suporte técnico e científico específicos necessários às decisões do Conselho do PEMA em matérias específicas.

§ 1º - Os integrantes de cada Câmara Técnica serão indicados pelas instituições que compõem o Conselho, e nomeados por instrumento legal.

§ 2º - As Câmaras Técnicas, como Câmara Técnica de Patrimônio Arqueológico, Câmara Técnica de Pesquisa, Câmara Técnica Artístico-Cultural, Câmara Técnica de Patrimônio Natural, Câmara Técnica de Turismo Cultural, ecológico e Científico, Câmara Técnica de Recuperação e Degradação Ambiental, entre outras, serão compostas por técnicos especializados em diversas áreas, convidados pelo Conselho a colaborar, em caráter eventual, em assuntos de elevado interesse da Unidade de Conservação.

§ 3º - Cada Câmara Técnica terá um Coordenador, preferencialmente conselheiro, eleito entre seus membros, ao qual caberá agendar e convocar reuniões e relatá-las à Secretaria Administrativa;

§ 4º - O Coordenador da Câmara Técnica deverá submeter à Assembléia geral os pareceres e demais manifestações para apreciação, considerações e aprovações;

§ 5º- As Câmaras Técnicas serão acionadas sempre que necessário e por período pré-determinado, apoiadas pela Secretaria Administrativa, sendo dissolvida quando esgotados os assuntos relativos às matérias submetidas a sua apreciação ou por decisão do Presidente do Conselho.

Art. 18- A Assembléia Geral é a instância soberana do Conselho do PEMA e a ela compete:

I - Apoiar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas ao PEMA de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

II - Acompanhar a elaboração, implementação e a revisão do Plano de Manejo;

III - Zelar pelo cumprimento do Plano de Manejo do PEMA;

IV - Apreciar e aprovar o Plano de Atividades do Conselho do ano subsequente;

V - Aprovar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno;

VI - Outras atribuições previstas neste Regimento;

VII - Instituir Câmaras técnicas, com suas atividades especificadas, no ato de sua criação.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho do PEMA, juntamente com suas instâncias, reunir-se-ão ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

I - As Assembléias ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho por meio de convocação formal aos membros do conselho (Ofício, Fax, correio eletrônico, etc.) encaminhado até 10 (dez) dias corridos antes da data de sua realização, contendo o local, data, horário e pauta para discussão;

II - As Assembléias extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho por meio de convocação formal aos membros do conselho (Ofício, Fax, correio eletrônico, etc.) até 48 horas antes da data de sua realização, contendo o local, data, horário e pauta para discussão;

III - As Assembléias extraordinárias poderão ser solicitadas, se motivadas, por metade mais um dos membros do Conselho, desde que encaminhadas ao presidente, que as convocará.

IV – As Assembléias extraordinárias terão que ser realizadas num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da solicitação;

V - A não realização da reunião será registrada em Ata da reunião subsequente, sendo que o não comparecimento dos membros deverá ser justificado;

§ 1º - As reuniões devem ser públicas, com pauta pré-estabelecida no ato da convocação e realizadas em local de fácil acesso.

§ 2º - As reuniões da Assembléia Geral terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura:

a) em primeira convocação, com presença de pelo menos dois terços de seus membros;

b) Em segunda convocação com 30 minutos, após a primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

c) Em caso de não atendimento dos critérios das convocações anteriores, a pauta será cancelada e remarcada para reunião seguinte

Parágrafo Único – Somente terão direito a voto os membros titulares e, na ausência destes, os seus respectivos suplentes.

Art. 20 - As proposições da Assembléia Geral serão tomadas por metade mais um dos votos dos membros presentes.

Parágrafo Único - As proposições relativas à alteração do Regimento Interno serão tomadas por maioria simples de votos dos membros do Conselho do PEMA em Assembléia Geral.

Art. 21 - Será lavrada Ata em cada Assembléia Geral, que após sua leitura e aprovação serão assinadas, na reunião subsequente, pelo Presidente, pelo Secretário e por todos os membros presentes, e enviadas às entidades envolvidas nas questões do PEMA, e ainda colocadas à disposição dos membros do Conselho;

Art. 22 - Além dos indicados pelos membros do Conselho, terão direito à voz, sem direito a voto, todo e qualquer cidadão previamente cadastrado.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho estabelecerá o número máximo de inscritos e o tempo máximo de cada fala, de modo a permitir que todos os inscritos credenciados tenham acesso à palavra, garantida a participação de todos os membros do Conselho e observado o princípio da igualdade.

Art. 23 - Propostas e sugestões de matérias emanadas pelos conselheiros para apreciação do Conselho deverão ser encaminhadas, por escrito, à Presidência ou à Secretaria administrativa, que as incluirá na pauta da reunião subsequente, desde que dentro dos prazos previstos por este regimento.

Parágrafo Único - Havendo convergência de propostas e sugestões, a Presidência e a Secretaria Administrativa poderão juntá-las em uma única proposta ou sugestão, devendo encaminhá-la a Assembléia geral, juntamente com as originais, para deliberação.

CAPÍTULO VII

DA PERDA DO MANDATO E DA VACÂNCIA

Art. 24 - Perderá a condição de membro do Conselho Consultivo do PEMA a instituição ou organização que:

I – Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões, sem justificativa aceita pelo presidente;

II - Deixar de comparecer a 5 (cinco) reuniões, com ou sem justificativa;

III - solicitar oficialmente ao Presidente do Conselho seu descredenciamento;

IV - For extinta ou deixar de atuar na região.

§ 1º - A falta do representante da instituição membro será comunicada ao gestor da mesma por escrito pelo Presidente do Conselho.

§ 2º - A justificativa de falta deverá ser feita por escrito ao Presidente do Conselho, pela autoridade máxima da instituição membro, no prazo máximo de 10 dias úteis;

§ 3º - Será solicitada a substituição do representante da instituição membro do Conselho ou de seu suplente, quando:

a) For descredenciado pela Instituição que representa, devendo a mesma oficializar seu substituto.

b) Cometer falta grave por ocasião de sua atuação no Conselho, a qual será avaliada em Assembléia.

§ 4º - A perda do mandato do membro do Conselho do PEMA ou de seus representantes, será efetivada a partir de resolução em Assembléia Geral, sancionada pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25 - As indicações para renovação do Conselho serão realizadas no período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes, mediante ofício do Presidente do Conselho para todas as instituições representadas.

Art. 26 - Em caso de exclusão de algum membro, novas instituições poderão candidatar-se a participar do conselho, desde que apresente os seguintes quesitos: estatuto social (com no mínimo dois anos de atuação), CNPJ, relatório de atividades, cópia da ata de eleição da atual diretoria.

Parágrafo Único: A análise e aprovação do novo membro fica a cargo do conselho.

Art. 27 - As nomeações das instituições que comporão o Conselho serão efetivadas pelo titular da SEMA, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 28 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 29 - Os representantes das instituições membros do Conselho do PEMA não receberão nenhuma vantagem a título de remuneração e será considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 30 - O Conselho atuará e se posicionará de forma independente da administração da SEMA.

Art. 31 - Consideram-se partes integrantes deste Regimento Interno, as demais condições, critérios, objetivos e atribuições previstas na legislação vigente para as Unidades de Conservação de Proteção Integral.

Art. 32 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 21 de Dezembro de 2010

EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Meio Ambiente

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO - PAYTUNA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192513
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PAYTUNA**CAPÍTULO I**
DA CONSTITUIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, SEDE E
OBJETIVOS

Art. 1º - O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental PAYTUNA, criado pela PORTARIA Nº. 3.712/2009 de 29 de dezembro de 2009 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, de caráter deliberativo, é um espaço voltado para a orientação das atividades desenvolvidas na APA, conforme disposições da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal 4.340 de 22 de agosto de 2002 e do presente Regimento.

Art. 2º - A área de atuação do Conselho é a Unidade de Conservação criada pela Lei Estadual nº 6.426, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 3º - A sede administrativa do Conselho será o escritório da gerência da APA Paytuna no município de Monte Alegre, podendo as reuniões serem sediadas, a critério do Presidente, em outros espaços que possuam infraestrutura adequada para a realização dos trabalhos.

Art. 4º - Os objetivos do Conselho da APA Paytuna, resguardados os preceitos da legislação específica, são:

I - Contribuir para a definição e implantação de uma política pública ambiental que possa garantir o desenvolvimento da sociedade e a conservação dos recursos naturais, valorizando a diversidade sócio-cultural;

II - Garantir a gestão e o planejamento integrados e participativos da APA Paytuna, de forma propositiva envolvendo os diversos grupos da sociedade civil organizada e do poder público;

III - Contribuir para o aperfeiçoamento da Gestão Participativa das demais Unidades de Conservação, no que couber, nos níveis: Federal, Estadual e Municipal.

IV- Agregar apoio político e institucional para promover a gestão e o planejamento da Unidade de Conservação.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As atribuições do Conselho da APA são:

I - Analisar e aprovar o plano de manejo e/ou propor adendos e modificações, garantindo o seu caráter participativo

II - Propor e encaminhar as atividades dos sub-programas e programas, constantes no Plano de Manejo, e outras relacionadas a APA, garantindo uma gestão participativa;

III - Envidar esforços para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

IV - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

V - Sugerir a contratação e os dispositivos do termo de parceria a ser firmado com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, no caso de gestão compartilhada da unidade;

VI - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade, no caso do inciso anterior;

VII - manifestar-se, sempre que solicitado pela SEMA, sobre obra ou atividade causadora de impactos presentes e/ou futuros na unidade de conservação;

VIII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade; e

IX - Elaborar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III**DOS DEVERES, VEDAÇÕES E ATRIBUIÇÕES.**

Art. 6º - Os membros do Conselho devem estimular as práticas ambientalmente corretas, inclusive através de sua própria conduta.

Art. 7º - É dever do conselheiro repassar as informações e decisões tomadas a sua respectiva Instituição;

Art. 8º - É vedado ao membro pronunciar-se em nome do Conselho em qualquer circunstância, a não ser que assim legitimado na forma deste Regimento Interno.

Art. 9º - É vedado a qualquer membro do conselho, utilizar suas prerrogativas para promoção pessoal e para fins comerciais.

Art. 10 É vedado a qualquer membro do conselho promover ações que ofendam a imagem do mesmo.

Art. 11 - A ocorrência de uma ou mais infrações previstas no artigos antecedentes deverá ser levada por qualquer um de seus membros ao conhecimento do presidente do conselho que submeterá o caso à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Comprovada a infração, a Assembléia Geral deverá solicitar à Instituição representada pelo membro infrator que o substitua de imediato.

Art.12 - São atribuições dos membros do Conselho

I - Realizar as atividades que ficarem sob sua responsabilidade;

II - Contribuir com a divulgação das atividades do Conselho e da Unidade de Conservação;

III- Substituir imediatamente seu representante em caso de infração comprovada;

IV- Garantir o repasse de todas as informações ao novo representante;

CAPÍTULO IV**SEÇÃO I****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 13 - O Conselho da APA Paytuna será composto por representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos governamentais e da sociedade civil, assim constituído, desde que

habilitado e devidamente definido por portaria específica.

Art. 14 - São instâncias do Conselho:

I. Presidência

II. Secretaria Administrativa

III. Câmaras Técnicas

IV. Assembléia Geral

SEÇÃO II**DAS COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS DO CONSELHO DA**
APA PAYTUNA

Art.15 - Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;

II - Acionar as Câmaras Técnicas;

III - Assinar documentos e representar o Conselho perante a sociedade civil e órgãos do poder público;

IV - Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;

V - Resolver questões de ordem nas assembléias gerais;

VI - Estabelecer a ordem do dia, bem como, determinar as execuções das proposições da assembléia geral por meio da secretaria administrativa;

VII - Credenciar, a partir de solicitação dos membros do Conselho, pessoas ou entidades públicas ou privadas, para participar de cada reunião, com direito à voz e sem direito a voto;

VIII - Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação em reunião extraordinária da Assembléia Geral, convocada imediatamente após a ocorrência do fato;

IX - Na ausência do Secretário Administrativo e de seu suplente nas reuniões do Conselho, indicar entre os membros do Conselho presentes um substituto;

X - Votar como membro do Conselho;

XI - Promover, a partir das deliberações da Assembléia Geral e juntamente com os representantes do Conselho, a articulação com os diversos segmentos públicos e não públicos locais e regionais.

XII- Em caso de empate de votos na Assembléia geral, o presidente dará o voto de minerva.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será o representante da SEMA e em sua ausência ou impedimento será substituído por seu suplente.

Art. 16 - São atribuições da Secretaria Administrativa:

I - Lavrar as Atas das reuniões da Assembléia Geral e distribuí-las após cada reunião;

II - Redigir e enviar correspondências, relatórios, comunicados e demais documentos necessários, mediante aprovação do Presidente do Conselho;

III - Receber todas as correspondências e documentos endereçados ao Conselho e encaminhá-los ao Presidente, para as providências necessárias;

IV - Manter atualizado e organizado o arquivo de documentos e correspondências do Conselho;

V - Adotar as medidas necessárias para o funcionamento do Conselho e dar encaminhamento às proposições da Assembléia geral;

VI - Dar publicidade às decisões do Conselho, com prazo determinado em ata;

VII- Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;

Parágrafo Único - A Secretaria Administrativa será ocupada preferencialmente por servidor da SEMA.

Art. 17 - Compete às Câmaras Técnicas proporcionar o suporte técnico e científico específicos necessários às decisões do Conselho da APA Paytuna em matérias específicas.

§ 1º - Os integrantes de cada Câmara Técnica serão indicados pelas instituições que compõem o Conselho, e nomeados por instrumento legal.

§ 2º - As Câmaras Técnicas serão compostas por conselheiros e técnicos especializados em diversas áreas, convidados pelo Conselho a colaborar, em caráter eventual, em assuntos de elevado interesse da Unidade de Conservação.

§ 3º - Cada Câmara Técnica terá um Coordenador, preferencialmente conselheiro, eleito entre seus membros, ao qual caberá agendar e convocar reuniões e relatá-las à Secretaria Administrativa;

§ 4º - O Coordenador da Câmara Técnica deverá submeter à Assembléia geral os pareceres e demais manifestações para apreciação, considerações e aprovações

§ 5º- As Câmaras Técnicas serão acionadas sempre que necessário e por período pré-determinado, apoiadas pela Secretaria Administrativa, sendo dissolvida quando esgotados os assuntos relativos às matérias submetidas a sua apreciação ou por decisão do Presidente do Conselho.

Art. 18 - A Assembléia Geral é a instância soberana do Conselho da APA Paytuna e a ela compete:

I - Apoiar, orientar, acompanhar e deliberar sobre o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à APA Paytuna de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

II - Propor encaminhamentos para a elaboração e alterações do Plano de Manejo;

III - Assegurar a participação social na gestão da unidade de conservação;

IV - Elaborar, apreciar e aprovar o Plano de Atividades do Conselho do ano subsequente;

V - Aprovar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno;

VII - Instituir câmaras técnicas de caráter consultivo, com suas atividades especificadas no ato de sua criação.

CAPÍTULO V**DAS REUNIÕES**

Art. 19 - O Conselho da APA Paytuna, juntamente com suas instâncias, reunir-se-ão ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

I - As Assembléias ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho por meio de convocação formal aos membros (Ofício, Fax, correio eletrônico, etc.) encaminhado no mínimo em 10 (dez) dias corridos antes da data de sua realização, contendo o local, data, horário e pauta para discussão;

II - As Assembléias extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho por meio de convocação formal aos membros do conselho (Ofício, Fax, correio eletrônico, etc.) até 48 horas antes da data de sua realização, contendo o local, data, horário e pauta para discussão;

III - As Assembléias extraordinárias poderão ser solicitadas, se motivadas, por metade mais um dos membros do Conselho, desde que encaminhadas ao presidente, que as convocará.

IV - As Assembléias extraordinárias terão que ser realizadas num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da solicitação;

§ 1º - As reuniões da Assembléia geral devem ser públicas, com pauta pré-estabelecida no ato da convocação e realizadas em local de fácil acesso.

§ 2º - As reuniões da Assembléia Geral terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura:

a) Em primeira convocação, com presença de pelo menos dois terços de seus membros;

b) Em segunda convocação com 30 minutos, após a primeira convocação, com presença de pelo menos a metade mais um de seus membros;

c) Em caso de não atendimento dos critérios das convocações anteriores, a pauta será cancelada e remarcada para reunião seguinte.

Parágrafo Único - Somente terá direito a voto os membros titulares e, na ausência destes, os seus respectivos suplentes.

Art. 20 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por metade mais um dos votos dos membros presentes.

Parágrafo Único - As deliberações relativas à alteração do Regimento Interno serão tomadas por metade dos votos mais um dos membros do Conselho da APA em Assembléia Geral.

Art. 21 - Será lavrada Ata em cada Assembléia Geral, que após sua leitura e aprovação serão assinadas, na reunião subsequente, pelo Presidente, pelo Secretário e por todos os membros presentes, e enviadas às Instituições envolvidas nas questões da APA Paytuna, e ainda colocadas à disposição dos membros do Conselho;

Art. 22 - Além dos indicados pelos membros do Conselho, terão direito à voz, sem direito a voto, todo e qualquer cidadão previamente cadastrado.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho estabelecerá o número máximo de inscrites e o tempo máximo de cada fala, de modo a permitir que todos os inscrites credenciados tenham acesso à palavra, garantida a participação de todos os membros do Conselho e observado o princípio da igualdade.

Art. 23 - Propostas e sugestões de matérias emanadas pelos conselheiros para apreciação do Conselho deverão ser encaminhadas, por escrito, à Presidência ou à Secretaria Administrativa, que as incluirá na pauta da reunião subsequente, desde que dentro dos prazos previstos por este regimento.

Parágrafo Único - Havendo convergência de propostas e sugestões, a Presidência e a Secretaria Administrativa poderão juntá-las em uma única proposta ou sugestão, devendo encaminhá-la a Assembléia geral, juntamente com as originais, para deliberação.

CAPÍTULO VI**DA PERDA DO MANDATO E DA VACÂNCIA**

Art. 24 - Perderá a condição de membro do Conselho da APA Paytuna a instituição, organização ou representação de comunidade que:

I - Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões, sem justificativa aceita pelo presidente;

II - Deixar de comparecer a 5 (cinco) reuniões, com ou sem justificativa;

III - solicitar oficialmente ao Presidente do Conselho seu descredenciamento;

IV - For extinta ou deixar de atuar na região.

§ 1º - A falta do representante da instituição membro será comunicada ao gestor da mesma por escrito pelo Presidente do Conselho.

§ 2º - A justificativa de falta deverá ser feita por escrito ao Presidente do Conselho, pela autoridade máxima da instituição membro, no prazo máximo de 10 dias úteis;

§ 3º - Será solicitada a substituição do representante da instituição membro do Conselho Titular ou de seu suplente, quando:

a) for descredenciado pela Instituição que representa, devendo a mesma oficializar seu substituto.

b) Cometer falta grave por ocasião de sua atuação no Conselho, a qual será avaliada em Assembléia.

§ 4º - A perda do mandato do membro do Conselho da APA Paytuna ou de seus representantes, será efetivada a partir de resolução em Assembléia Geral, sancionada pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 25 - As indicações para renovação do Conselho serão realizadas no período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes, mediante ofício do Presidente do Conselho para todas as Instituições representadas.

Art. 26 - Em caso de exclusão de algum membro, novas instituições poderão candidatar-se a participar do conselho, desde que apresente os seguintes quesitos: estatuto social (com no mínimo dois anos de atuação), CNPJ, relatório de atividades, cópia da ata de eleição da atual diretoria.

Parágrafo Único: A análise e aprovação do novo membro fica a cargo do conselho.

Art. 27 - As nomeações das Instituições que comporão o Conselho serão efetivadas pelo Titular da SEMA, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 28 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 29 - Os representantes das instituições membros do Conselho da APA Paytuna não receberão nenhuma vantagem a título de remuneração e será considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 30 - O Conselho atuará e se posicionará de forma independente da administração da SEMA.

Art. 31 - Consideram-se partes integrantes deste Regimento Interno, as demais condições, critérios, objetivos e atribuições previstos na legislação vigente para as Unidades de Conservação de Uso Sustentável.

Art. 32 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém- PA, 21 de dezembro de 2010.

EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Meio Ambiente

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO - APA
ARAGUAIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192514
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, SEDE E
OBJETIVOS**

Art. 1º - O Conselho da Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia – APA São Geraldo do Araguaia, criado pela PORTARIA Nº. 3.705 de 28 de dezembro de 2009 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, de caráter deliberativo, é um espaço voltado para a orientação das atividades desenvolvidas na APA, conforme disposições da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal 4.340 de 22 de agosto de 2002 e do presente Regimento.

Art. 2º - A área de atuação do Conselho é a Unidade de Conservação criada pela Lei Estadual nº 5.983 de 25 de julho de 1996.

Art. 3º - A sede executiva do Conselho será o escritório da gerência da APA São Geraldo do Araguaia no município de São Geraldo do Araguaia, podendo as reuniões serem sediadas, a critério do Presidente, em outros espaços que possuam infraestrutura adequada para a realização dos trabalhos.

Art. 4º - Os objetivos do Conselho da APA São Geraldo do Araguaia, resguardados os preceitos da legislação específica, são:

I – Contribuir para a efetiva implementação da APA São Geraldo do Araguaia;

II - Contribuir para a definição e implantação de uma política pública ambiental que possa garantir o desenvolvimento da sociedade e a conservação dos recursos naturais, valorizando a diversidade sócio-cultural;

III - Garantir a gestão e o planejamento integrados e participativos da APA de São Geraldo do Araguaia, de forma propositiva envolvendo os diversos grupos da sociedade civil organizada e do poder público;

IV - Agregar apoio político e institucional para promover a gestão e o planejamento de São Geraldo do Araguaia; e

V – Contribuir para uma Gestão Participativa com as demais Unidades de Conservação, nos níveis: Federal, Estadual e Municipal.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - As atribuições do Conselho da APA são:

I - acompanhar e opinar na elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter participativo;

II- Analisar, propor adendos e modificações ao plano de manejo da Unidade, bem como aprovação final do referido documento

III- Propor e encaminhar as atividades dos sub-programas e programas, constantes no Plano de Manejo, e outras relacionadas a APA, garantindo uma gestão participativa;

III - envidar esforços para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

IV - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

V - Ratificar a contratação e os dispositivos do termo de parceria a ser firmado com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, no caso de gestão compartilhada da unidade;

VI - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade, no caso do inciso anterior;

VII - manifestar-se, sempre que solicitado pela SEMA, sobre obra ou atividade causadora de impacto presentes e ou futuros na unidade de conservação;

VIII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade; e

IX - elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III**DOS DEVERES, VEDAÇÕES E ATRIBUIÇÕES.**

Art. 6º - Os membros do Conselho devem estimular as práticas ambientalmente corretas, inclusive através de sua própria conduta.

Art. 7º - É vedado ao membro pronunciar-se em nome do Conselho em qualquer circunstância, a não ser que assim legitimado na forma deste Regimento Interno.

Art. 8º - É vedado ao membro utilizar o Conselho ou qualquer referência ao mesmo, fora das atribuições institucionais previstas neste regimento, para promoção pessoal, para fins comerciais ou para quaisquer outras finalidades.

Art. 9º É vedado a qualquer membro do Conselho promover ações que ofendam a imagem do mesmo.

Art. 10 - A ocorrência de uma ou mais infrações previstas nos artigos antecedentes deverá ser levada ao conhecimento de qualquer membro do Conselho, que submeterá o caso à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Comprovada a infração, a Assembléia Geral deverá solicitar à Instituição representada pelo membro infrator que o substitua de imediato.

Art.11 - São atribuições dos membros do Conselho

I - Realizar as atividades que ficarem sob sua responsabilidade;

II - Manter os seus representados informados com relação às decisões no Conselho;

III - Contribuir com a divulgação das atividades do Conselho e da Unidade de Conservação;

IV - Ao sair do conselho repassar todas as informações ao seu substituto;

**CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 12 - O Conselho da APA São Geraldo do Araguaia será composto por representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos governamentais e da sociedade civil, assim constituído, desde que habilitado e devidamente definido por portaria específica.

Art. 13 - São instâncias do Conselho:

Presidência

Secretaria Administrativa

Câmaras Técnicas

Assembléia Geral

SEÇÃO II

**DAS COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS DO CONSELHO DA
APA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

Art.14 - Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;

II - Acionar as Câmaras Técnicas;

III - Assinar documentos e representar o Conselho perante a sociedade civil e órgãos do poder público;

IV - Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;

V - Resolver questões de ordem nas assembleias gerais;

VI - Estabelecer a ordem do dia, bem como, determinar as execuções das deliberações da Assembléia por meio da secretaria administrativa;

VII - Credenciar, a partir de solicitação dos membros do Conselho, pessoas ou Instituições públicas ou privadas, para participar de cada reunião, com direito à voz e sem direito a voto;

VIII - Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação em reunião extraordinária da Assembléia Geral, convocada imediatamente à ocorrência do fato;

IX - Na ausência do Secretário Administrativo e de seu suplente nas reuniões do Conselho, indicar entre os membros presentes um substituto;

X - Votar como membro do Conselho;

XI - Promover, a partir das deliberações da Assembléia Geral e juntamente com os representantes do Conselho, a articulação com os diversos segmentos públicos e não públicos locais e regionais.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será o representante da SEMA e em sua ausência ou impedimento será substituído por seu suplente.

Art. 15 - São atribuições da Secretaria Administrativa:

I - Lavrar as Atas das reuniões da Assembléia Geral e distribuí-las após cada reunião;

II - Redigir correspondências, relatórios, comunicados e demais documentos necessários, mediante aprovação do Presidente do Conselho;

III - Receber todas as correspondências e documentos endereçados ao Conselho e encaminhá-los ao Presidente, para as providências necessárias;

IV - Manter atualizado e organizado o arquivo de documentos e correspondências do Conselho;

V - Divulgar para a sociedade as informações, decisões e ações do Conselho após apreciação da Presidência;

VI - Adotar as medidas necessárias para o funcionamento do Conselho e dar encaminhamento às deliberações da Assembléia;

VII - Dar publicidade às decisões do Conselho, com prazo determinado em ata;

Parágrafo Único - A Secretaria Administrativa será ocupada preferencialmente por servidor da SEMA.

Art. 16 - Compete às Câmaras Técnicas:

I - Proporcionar o suporte técnico e científico necessários às decisões do Conselho da APA de São Geraldo do Araguaia em matérias específicas.

§ 1º - As Câmaras Técnicas poderão ser compostas por técnicos especializados nas áreas de meio ambiente, regularização fundiária, direito, educação, assistência social, saúde, pesquisa, extensão, fomento, segurança, turismo entre outros, em conjunto com representantes das comunidades das Unidades, convidados pelo Conselho a colaborar, em caráter eventual, em assuntos de elevado interesse da Unidade de Conservação.

§ 2º - As Câmaras Técnicas serão acionadas sempre que necessário e por período pré-determinado, apoiadas pela Secretaria Administrativa, sendo dissolvida quando esgotados os assuntos relativos às matérias submetidas a sua apreciação ou por decisão do Presidente do Conselho.

§ 3º - Os integrantes de cada Câmara Técnica serão indicados pelos membros que compõem o Conselho, e nomeados por instrumento legal.

§ 4º - Cada Câmara Técnica terá um Coordenador, preferencialmente conselheiro, eleito entre os membros do conselho, ao qual caberá agendar e convocar reuniões e relatá-las à Secretaria Administrativa; e

§ 5º - O Coordenador da Câmara Técnica deverá submeter a Assembléia Geral os pareceres e demais manifestações para apreciação, considerações e aprovações.

Art. 17 - A Assembléia Geral é a instância soberana do Conselho da APA de São Geraldo do Araguaia e a ela compete:

I - Apoiar, orientar, acompanhar e deliberar sobre o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à APA de São Geraldo do Araguaia de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

II - Propor encaminhamentos para a elaboração do Plano de Manejo;

III - Assegurar a participação social na gestão da unidade de conservação;

IV - Apreciar e aprovar o Plano de Atividades do Conselho do ano subsequente;

V - Aprovar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno;

VI - Instituir câmaras técnicas de caráter consultivo, com suas atividades especificadas no ato de sua criação.

**CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES**

Art. 18 - O Conselho da APA de São Geraldo do Araguaia, juntamente com suas instâncias, reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

I - As Assembléias Ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho por meio de convocação formal aos membros do conselho (Ofício, Fax, correio eletrônico, etc.) encaminhado no mínimo em 07 (sete) dias corridos antes da data de sua realização, contendo o local, data, horário e pauta para discussão;

II - As Assembléias extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho por meio de convocação formal aos membros do conselho (Ofício, Fax, correio eletrônico, etc.) até 48 horas antes da data de sua realização, contendo o local, data, horário e pauta para discussão;

III - As Assembléias extraordinárias poderão ser solicitadas por metade mais um dos membros do Conselho, desde que encaminhadas, indicando os motivos da solicitação, à Presidência do Conselho e convocadas pelo Presidente;

IV - As Assembléias extraordinárias terão que ser realizadas num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da solicitação;

V - A não realização da Assembléia será registrada em Ata da reunião subsequente;

§ 1º - As reuniões devem ser públicas, com pauta pré-estabelecida no ato da convocação e realizadas em local de fácil acesso.

§ 2º - As reuniões da Assembléia Geral terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura:

a) Em primeira convocação com 30 minutos, após a primeira convocação, com presença de pelo menos dois terço de seus membros;

b) Em segunda convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

c) Em caso de não atendimento dos critérios das convocações anteriores, a pauta será cancelada e remarcada para reunião seguinte. Parágrafo Único - Somente terão direito a voto os membros titulares e, na ausência destes, os seus respectivos suplentes.

Art. 19 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Parágrafo Único - As deliberações relativas à alteração do Regimento Interno serão tomadas por maioria simples de votos dos membros do Conselho APA de São Geraldo do Araguaia em assembleia geral.

Art. 20 - Será lavrada Ata em cada Assembléia Geral, que após sua leitura e aprovação serão assinadas, na reunião subsequente, pelo Presidente, pelo Secretário e por todos os membros presentes, e enviadas às entidades envolvidas nas questões da APA de São Geraldo do Araguaia, e ainda colocadas à disposição dos membros do Conselho;

Art.21 - Os membros do Conselho deverão comparecer às Assembléias Ordinárias e Extraordinárias para o andamento dos trabalhos.

Art. 22 - Além dos indicados pelos membros do Conselho, terão direito à voz, sem direito a voto, todo e qualquer cidadão previamente cadastrado.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho, ouvida a Assembléia geral estabelecerá o número máximo de inscritos e o tempo máximo de cada fala, de modo a permitir que todos os inscritos credenciados tenham acesso à palavra, garantida a participação de todos os membros do Conselho e observado o princípio da igualdade.

Art. 23 - Propostas e sugestões de matérias emanadas pelos conselheiros para apreciação do Conselho deverão ser encaminhadas, por escrito, à Presidência ou à Secretaria Administrativa, que as incluirá na pauta da reunião subsequente, desde que dentro dos

prazos previstos por este regimento.

Parágrafo Único - Havendo convergência de propostas e sugestões, a Presidência e a Secretaria Administrativa poderão juntá-las em uma única proposta ou sugestão, devendo encaminhá-la a Assembléia geral, juntamente com as originais, para deliberação.

CAPÍTULO VI

DAS PERDAS DO MANDATO E DA VACÂNCIA

Art. 24 - Perderá a condição de membro do Conselho da APA de São Geraldo do Araguaia a instituição, organização ou representação de comunidade que:

I - Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões, sem justificativa aceita pelos membros do conselho;

II- Deixar de comparecer a 5 reuniões, com ou sem justificativa

III - solicitar oficialmente ao Presidente do Conselho seu desligamento;

IV- For extinta ou deixar de atuar na região.

§ 1º - Em caso de 2 faltas sem justificativa ou 4 com ou sem justificativa do conselheiro, será oficializado ao gestor de sua Instituição o seu possível desligamento.

§ 2º - A justificativa de falta deverá ser feita por escrito pelo gestor direto ao Presidente do Conselho, no prazo Máximo de 10 dias úteis após a reunião, o qual submeterá a apreciação pelos demais membros em reunião.

§ 3º - Será solicitada a substituição do representante de instituição membro do Conselho ou de seu suplente, quando:

a) for descredenciado pela Instituição que representa, devendo a mesma oficializar seu substituto.

b) cometer falta grave por ocasião de sua atuação no Conselho, a qual será avaliada em assembléia.

§ 4º - A perda do mandato do membro do Conselho da APA de São Geraldo do Araguaia ou de seus representantes será efetivada a partir de resolução em Assembléia Geral, sancionada pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25 - As indicações para renovação do Conselho serão realizadas no período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes, mediante ofício do Presidente do Conselho para todas as Instituições representadas.

Art. 26 - Havendo manifestação de interesse de novas Entidades em participar do Conselho, em caso de exclusão de alguma instituição ou entidade, a análise e aprovação das interessadas dar-se-á em Reunião Ordinária do Conselho. Desde que a entidade candidata apresente os seguintes quesitos: estatuto social (com no mínimo dois anos de atuação), CNPJ, relatório de atividades, cópia da ata de eleição da atual diretoria. Salvo o caso das comunidades.

Art. 27 - As nomeações das Instituições que compoem o Conselho serão efetivadas pelo Titular da SEMA, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 28 - O primeiro ato da primeira Reunião Ordinária do Conselho será o da solenidade de posse oficial dos seus membros representantes, outorgada na ocasião pelo Presidente do Conselho.

Art. 29 - As decisões que o Conselho julgar necessárias serão formalizadas em documentos, dando-se ampla publicidade.

Art. 30 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos em Assembléia Geral.

Art. 31 - Os representantes das instituições membros do Conselho da APA de São Geraldo do Araguaia não receberão nenhuma vantagem a título de remuneração e será considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 32 - O Conselho atuará e se posicionará de forma independente da administração da SEMA.

Art. 33 - Consideram-se partes integrantes deste Regimento Interno, as demais condições, critérios, objetivos e atribuições previstos na legislação vigente para as Áreas de Proteção Ambiental.

Art. 34 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 21 de dezembro de 2010

EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192226
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 187746

Dispensa: 18/2010

Data: 09/12/2010

Valor: 12.000,00

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, A FIM DE ABRIGAR A CORREGEDORIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS - SANTARÉM.

Fundamento Legal: ART. 24, X DA LEI Nº 8.666/93

Data de Ratificação: 09/12/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06181118425920000 339036 0101000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: ARMANDO AMÂNCIO DA SILVA

Endereço: Av Curuá-Una, Bairro: Santa Clara, 90

CEP. 68005-440 - Santarém/PA

Telefone: 9335232611

Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192230

Errata da Publicação: 187760

Contrato: 42-PCE

Exercício: 2010

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, A FIM DE ABRIGAR A CORREGEDORIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS - SANTARÉM.

Valor Total: 12.000,00

Data Assinatura: 09/12/2010

Vigência: 09/12/2010 a 09/12/2011

Dispensa: 18/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06181118425920000 339036 0101000000 Estadual

Contratado: ARMANDO AMÂNCIO DA SILVA

Endereço: Av Curuá-Una, 90

CEP. 68005-440 - Santarém/PATelefone: 9335232611

Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192485

Dispensa: 60/2010

Data: 24/12/2010

Valor: 13.000,00

Objeto: Cumprimento de decisão judicial para a aquisição de STENT FARMACOLÓGICO PARA O PACIENTE Sr. HAROLDÓ BRAZ GOMES DE HOLANDA.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

Data de Ratificação: 23/12/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

10301118613760000 449052 0103000000 Estadual

10302118526100000 449052 0103000000 Estadual

10302118513670000 449052 0103000000 Estadual

10301118626110000 449052 0103000000 Estadual

10122012545340000 449052 0103000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: BIOASSIST COMÉRCIAL LTDA

Endereço: Av das Américas, Bairro: Barra da Tijuca, 500

CEP. 22640-100 - Rio de Janeiro/RJ

Complemento: Bloco 10 Sala 204

Telefone: 3132138256 Fax: 3132138256

Ordenador: Cláudio do Nascimento Vale

HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS

PORTARIA Nº 164 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192488

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL Dr. ABELARDO SANTOS, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 990/06.07.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.703 de 07.07.2010.

RESOLVE:

DETERMINAR, de acordo com a art. 98 da Lei nº 5.810/24.01.94 ao(a) servidor(a), SILVIA CRISTINA HERVEY SIQUEIRA, agente administrativo, Matrícula nº 5188156-1, lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio correspondente ao triênio: 02.05.2006 a 01.05.2010.

AUTORIZAR que o(a) servidor(a) goze Licença Prêmio, no período de 27.12.2010 a 25.01.2011 no total de 30 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, em 22/12/2010.

MARCOS JOSE MELO ANDRADE

Diretor/HRAS

PORTARIA Nº 165 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192489

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL Dr. ABELARDO SANTOS, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 990/06.07.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.703 de 07.07.2010.

RESOLVE:

DETERMINAR, de acordo com a art. 98 da Lei nº 5.810/24.01.94 ao(a) servidor(a), LUIZA HELENA TAVARES LOBATO, psicólogo, Matrícula nº 55590253-1, lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio correspondente ao triênio: 23.07.2007 a 22.07.2010.

AUTORIZAR que o(a) servidor(a) goze Licença Prêmio, no período de 03.12.2010 a 01.01.2011 no total de 30 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, em 22/12/2010.

MARCOS JOSE MELO ANDRADE

Diretor/HRAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CCC

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192490

Termo Aditivo: 12

Data de Assinatura: 15/12/2010

Valor: 0,00

Vigência: 16/12/2010 a 15/12/2011

Justificativa: Prorrogação da vigência do convênio original por conveniência administrativa.

Objeto: Visando prorrogar a vigência do convênio original, referente a construção de unidade escolar de Ensino Médio.

Convenio: 520

Exercício: 2005

Partes:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Porto de Moz

Concedente: Secretaria de Estado de Educação

Nome do Ordenador: Carlos Alberto da Silva Leão

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - NLIC

COMUNICADO-NLIC/SEDUC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192301

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 035/2010 -NLIC/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NLIC, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2010-NLIC/SEDUC, será realizada no dia 27/12/2010 às 15:00 horas no Núcleo de Licitação - NLIC/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, s/n, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

01 - EMPRESA RR GUTIERREZ LTDA-EPP.

02 - EMPRESA SERVIMIX TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA-EPP.

03 - EMPRESA MS VASCONCELLOS LTDA- EPP.

04 - EMPRESA PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Belém, 24 de dezembro de 2010.

Núcleo de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO-NLIC/SEDUC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192519

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 334.010/2010-SEDUC

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 019/2010-NLIC/SEDUC

FIRMA VENCEDORA:

ITEM ÚNICO

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de rede subterrânea com isolamento de 15 KV para alimentação de transformador na EEEFM FREI DANIEL, localizada Rua Liberato de Castro no Município de Belém/Pa.

EMPRESA	OFERTA DE PREÇOS
EMPRESA PROSANCO CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA.	40.924,21

Belém, 24 de dezembro de 2010

Ana Lúcia de Lima Santos

Secretária de Estado de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192525

Dispensa: 79/2010

Data: 12/08/2010

Valor: 7.200,00

Objeto: Locação do imóvel, localizado no Conjunto Júlia Seffer, a Rua 14, nº 26, bairro: Aguas Lindas, no Município de Ananindeua/Pa., Cep: 67.030-970, pertencente a Srª. Isane Therezinha Zahluth Monteiro, para funcionamento da EEEFM. Nair Zahluth. Valor mensal R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) mensais. Processo nº. 339202/2010.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.

Data de Ratificação: 12/08/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
12361125549630000 339036 0104000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: ISANE THEREZINHA ZAHLUTH MONTEIRO
Endereço: Tv Dr Moraes, Bairro: Nazaré, 624
CEP. 66035-080 - Belém/PA
Complemento: APTO-1701-Batista Campos
Telefone: 9132236870
Ordenador: Carlos Alberto da Silva Leão

**COMUNICADO-NLIC/SEDUC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192523
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-NLIC/SEDUC
PROCESSO N.º 351.267/2010**

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NLIC comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2010-NLIC/SEDUC, que a Comissão Especial de Licitação indeferiu o recurso, mantendo sua decisão em desclassificar a Empresa Construtora Betel Comércio e Serviços-EPP, bem como a Empresa Construtora Emob Ltda, por considerar que as referidas empresas apresentaram propostas financeiras em desacordo com o Edital que rege o certame. Belém, 24 de dezembro de 2010.
A Comissão.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

ERRATA CONED.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192483

ERRATA DA PORTARIA Nº. 334/2010 DE 25 DE MAIO DE 2010 - DIGEP/SEJUDH.

ONDE SE LÊ: DESIGNAR, a Sr^a. CASSANDRA IONE MENDES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Conselheira Titular do Conselho Estadual Sobre Drogas - CONED/PA, em substituição a Sr^a. SANDRA CHAVES JACOB, a partir de 01/04/2010.

LEIA-SE: DESIGNAR, a Sra. CASSANDRA IONE MENDES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Conselheira Titular do Conselho Estadual Sobre Drogas - CONED/PA, em substituição a Sr^a. SANDRA CHAVES JACOB, a partir de 01/04/2010a 01/04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FABIO DE MELO FIGUEIRAS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ERRATA CEP/PA.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192484

ERRATA DA PORTARIA Nº. 701/2009 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009 - DIGEP/SEJUDH.

ONDE SE LÊ: DESIGNAR, a Sr^a. CASSANDRA IONE MENDES DOS SANTOS, para secretariar o Conselho Estadual de Política Criminal Penitenciária - CEP/PA.

LEIA-SE: DESIGNAR, a Sr^a. CASSANDRA IONE MENDES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Conselheira Titular do Conselho Estadual de Política Criminal Penitenciária - CEP/PA, a partir de 05/08/2010a 05/08/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FABIO DE MELO FIGUEIRAS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ÓRGÃOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 190836

Errata da Publicação: 142184

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 06/08/2010

Vigência: 06/08/2010 a 05/02/2011

Justificativa: Prorrogação de prazo do contrato por necessidade para a Administração Pública

Contrato: 22

Exercício: 2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

04121122848340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: Boeing Viagens e Turismo Ltda.

Endereço: Tv Quatorze de Março, Bairro: Umarizal, 1095

CEP. 66055-490 - Belém/PA

Telefone: 9132419861

Ordenador: José Júlio Ferreira Lima

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 190844

Errata da Publicação: 155297

Termo Aditivo: 5

Data de Assinatura: 06/09/2010

Valor: 500.000,00

Vigência: 06/09/2010 a 05/02/2011

Justificativa: acréscimo de valor em 25% do contrato original

Contrato: 22

Exercício: 2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

04121122848340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: Boeing Viagens e Turismo Ltda

Endereço: Tv Quatorze de Março, Bairro: Umarizal, 1095

CEP. 66055-490 - Belém/PA

Telefone: 9132243169

Ordenador: José Júlio Ferreira Lima

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192493

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que recebeu junto a SEMA a Notificação de inexibilidade nº 21373/GEINFRA/CLA/DILAP/2010, para Serviços emergenciais de recuperação dos Flutuantes metálicos que protegem os pilares centrais da ponte do Rio Guama na Alça Viária.

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192498

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA a Licença de Instalação para Reforma de 02 (duas) pontes em madeira de lei, sendo duas localizadas na PA-254, no trecho: Rio Curuá / Rio Maicuru, sobre o Ig. da Avó e Ig. dos Velhos (ambas com 10,00m x 4,20m), no município de Alenquer, e outras duas na PA-254, no trecho: PA-439 Onças / Rio Curuá, sendo uma sobre o Ig. Morde Dedo (10,00m x 4,20m) no município de Alenquer.

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192499

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença de Instalação para Reforma de 01 (uma) ponte na PA-254, no trecho: PA-439 Onças / Rio Curuá, sendo uma sobre o Ig. Morde Dedo (10,00m x 4,20m) no município de Alenquer.

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192480

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação nº 0146/2010, com validade até 20/10/2011, para Serviços de recuperação da Vicinal Santa Maria do Icatu.

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192481

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA a Licença de Instalação para Serviços Emergenciais de recuperação na Rodovia PA-411, Trecho: BR-158/Porto Trajano na divisa do Pará com Tocantins, na região de integração Araguaia, numa extensão de serviços de 44,10 km, conforme processo nº 10/34933.

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192508

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Instalação para Construção de 2 Rampas em Concreto Armado na margem direita (Porto do Tamichila) e margem esquerda (Porto de Fora) do Rio Piriá, no município de Vizeu, conforme o processo nº. 2010/34937.

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192509

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Instalação para Recuperação na Rodovia PA-391 TRECHO: Benevides/BR 316/Chapéu Virado nos municípios de Benevides, Santa Bárbara e Belém na Região de Integração Metropolitana em uma extensão de serviço de 41 km sob jurisdição do 1º NR, conforme o processo nº. 2010/34936.

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192510

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença de Instalação para Serviço de Construção de 01 (Uma) ponte em madeira de lei sobre o rio Moura (12,00M X 4,50M), localizada na PA-242, sub-trecho: PA-136/PA-320.

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192511

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Instalação para Serviços de Recuperação na Rodovia PA-150, trecho Eldorado dos Carajás/Xinguara, nos municípios de Eldorado dos Carajás e Xinguara nas regiões de integração do Carajás e Rio Araguaia em uma extensão de serviço 141 km, conforme o processo nº. 2010/34935.

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192496

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que requereu junto a

SEMA a Licença de Instalação para Serviços de Construção de Q2 (duas) pontes em madeira de lei, sendo uma sobre o Ig. Agua Branca (10,00m x 4,60m), localizada na PA-254, no trecho: Rio Maicuru/PA-419 Jutuarana, no município de Monte Alegre/Prainha e outra sobre o Ig. Passagem dos Bois (8,00m x 4,20m) localizada na PA-255, no trecho: Monte Alegre / Santana do Tapaná, no município de Monte Alegre

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192501

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença de Instalação para a Reforma de ponte sobre o Rio Branco II (15,00m x 4,20m) no município de Obidos, Rio Maicuru/PA-419 Jutuarana, Monte Alegre / Santana do Tapaná, Rio Curuá / Rio Maicuru, PA-439 Onças / Rio Curuá.

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192503

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença de Instalação para Serviço de Contenção do aterro das cabeceiras e dos taludes das pontes sobre os rios Bonito no Km 40,80 e no rio Gratão do deserto no Km 47,70 na rodovia PA-275 trecho: Eldorado dos Carajás/Parauapebas no município de Curionópolis na região de Integração do Carajás em uma extensão de serviço de 0,160

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192505

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Instalação para Serviços Emergenciais na Rodovia PA-275, Trecho: Eldorado dos Carajás (Entroncamento PA-150/Parauapebas nos municípios de Eldorado, Curionópolis e Parauapebas) sob jurisdição do 5º NR, conforme o processo nº. 2010/34938.

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192506

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, C.G.C 04.935.717/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença de Instalação para Serviço de reforma de duas pontes, uma sobre o Ig. Arapiranga com 30,50m x 8,50m e uma sobre o Ig. Guajará Beja, com 13,80m x 8,50m, localizadas na rodovia PA-409, Km - 12,70 e km - 7,80, sub-trecho:PA-252-Vila de Breia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2008

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191792

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº.02/2008. Participes: TJ/PA e Centro Universitário de Pará// Interviente: Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará//Objeto do Acordo Original: Realização conjunta de cursos de aperfeiçoamento, reciclagem, treinamento e pós-graduação lato sensu, presenciais e à distância, destinados a promover a capacitação de profissionais da área jurídica e áreas afins// Valor do Convênio Original: sem valor//Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses a contar de 14/01/2011 até 13/07/2011// // Data da Assinatura do Aditivo: 17/12/2010//Des.Rômulo José Ferreira Nunes-Presidente do TJ/PA//Prof.Dr.João Paulo do Valle Mendes-Reitor do CESUPA//Des.Milton Augusto de Brito Nobre-Diretor da ESM.// Aditivos anteriores: 1º TA Regular a realização do curso de Pós-Graduação em Direito Processual Civil Individual e Coletivo em 09/04/08// 2º TA Regular a realização do curso de Pós-Graduação em Direito Processual Penal em 08/09/08// 3º TA Regular a realização do curso de Pós-Graduação em Direito Aarário em 04/05/09

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 311 A 329/10 (-321 E 326)

3ª PUBLICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 189809

EDITAL Nº 311/10

(Processo nº 530012003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Luiz Gonzaga Viana Filho.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz Gonzaga viana Filho, Prefeito municipal de Oriximiná, exercício financeiro de 2003/Recurso, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 312/10

(Processo nº 570012003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Bernardino Ribeiro.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Bernardino Ribeiro, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, no período de 01.08 a 03.12.2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.881.955,59 (hum milhão, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 313/10

(Processo nº 1120012002-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Geraldo Temponi Barbosa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Geraldo Temponi Barbosa, Prefeito Municipal de Cumaru do Norte, exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de 48.372,33 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), que deverá ser recolhido:

1. Aos cofres municipais: R\$ 39.372,33 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos);
2. Ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 9.000,00 (nove mil reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 314/10

(Processo nº 590022003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Alvaro Soares de Souza.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alvaro Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Móz, exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais), que deverá ser recolhido:

1. Aos cofres municipais: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais);
2. Ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 315/10

(Processo nº 030022003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Marinaldo Barbosa Machado.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Marinaldo Barbosa Machado, Presidente da Câmara Municipal de Afuá, exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal, o recolhimento da importância: recolher a importância de R\$ 9.045,93 (nove mil, quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), que deverá ser recolhido:

1. Aos cofres municipais: R\$ 4.045,93 (quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e três centavos);
2. Ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 316/10

(Processo nº 572042003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Bernardino Ribeiro.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Bernardino Ribeiro, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, no período de 01.08 a 03.12.2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a

última publicação, a importância de R\$ 15.000(quinze mil reais), que deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009) .

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 317/10

(Processo nº 583842003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Raimundo Farias.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Raimundo Farias, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Portel, exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), que deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009) , devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 319/10

(Processo nº 753982004-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria José Bastos Ribeiro.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria José Bastos Ribeiro, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, referente ao 1º Quadrimestre de 2004, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 320/10

(Processo nº 0753982004-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Rubival Lopes da Silva.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Rubival Lopes da Silva, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, referente ao 2º e 3º quadrimestres de 2004, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher as importâncias de R\$ 49.717,44 (quarenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 322/10

(Processo nº 720022003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Denys Nordeste Correa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Denys Nordeste Correa, Presidente da Câmara Municipal de Santarém-Novo, exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 323/10

(Processo nº 1330022003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco das Chagas Lima.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco das Chagas Lima, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 324/10

(Processo nº 470022001-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Manoel Pantoja Guimarães.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Manoel Pantoja Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Moju, exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher a importância de R\$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 325/10

(Processo nº 880022004-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Ricardo Pereira dos Santos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ricardo Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, exercício financeiro de 2004, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento., devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 327/10

(Processo nº 1140012003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Amário Lopes Fernandes.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Amário Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher as importâncias de R\$ 121.733,11 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e onze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 328/10

(Processo nº 802011999-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Benedito Odival de Oliveira Gomes.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Benedito Odival de Oliveira Gomes, Responsável pelo Instituto de Previdência do Município de São Sebastião da Boa Vista, exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 6.627,89 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

EDITAL Nº 329/10

(Processo nº 0514312007-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Eliete Salgado Vieira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Eliete Salgado Vieira, Presidente da Associação Carnavalesca Mário Prata, exercício financeiro de 2007, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 18.780,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de dezembro de 2010

Conselheira Rosa Hage

Presidente

PARTICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191998
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011
PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2011

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia **10/01/2011 às 09h00minh**, (horário de Brasília) licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tendo como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica e Controlados, Equipamentos Hospitalar e Fisioterapia, Materiais Cirúrgicos, Laboratorial e Reagente, Moveis Hospitalar, Instrumentos Clínicos e Material para Raio X, Para serem utilizados na rede Pública de Saúde.** O edital completo esta a disposição no endereço supracitado. Rua Henrique Timóteo nº 383 setor Oeste. Mais informações nos telefones (94) 3424-8486/8780, e-mail licitacao@prefeiturade.redencao.com.br;

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011
PROCESSO LICITATORIO Nº. 003/2011

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia **11/01/2011 às 10h00minh**, (horário de Brasília) processo licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço tendo como objeto: **Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum) e Gasolina (comum)**, para serem utilizados na frota de Veículos e Maquinas Pesadas desta Prefeitura. O edital completo esta a disposição no endereço supracitado. Rua Henrique Timóteo nº 383 – setor Oeste. Mais informações nos telefones (94) 3424-8486/8287, e-mail licitacao@prefeiturade.redencao.com.br.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011
PROCESSO LICITATORIO Nº. 004/2011

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia **12/01/2011 às 10h00minh**, (horário de Brasília), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada prestar serviços no Transporte Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Fundamental. O edital completo esta a disposição no endereço supracitado. Rua Henrique Timóteo nº 383 – setor Oeste. Mais informações no telefone (94) 3424-8486/8287, e-mail licitacao@prefeituraderedencao.com.br;

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2011
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2011

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia **13/01/2011 às 10h00minh**, (horário de Brasília), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, (**Merenda Escolar**), para atender as necessidades dos alunos Matriculados na Rede Pública municipal deste Município. O edital completo esta a disposição no endereço supracitado. Rua Henrique Timóteo nº 383 – setor Oeste. Mais informações no telefone (94) 3424-8486/8287, e-mail licitacao@prefeituraderedencao.com.br;

WILMAR MARINHO LIMA
 Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192482
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010- PROCESSO Nº 220201/2010
 - O Município de MARACANÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.880.258/0001-80, representada neste Ato pela Prefeitura Municipal, na qualidade de Ordenador de Despesa, Sr. Agnaldo Machado dos Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação, edital de Pregão Presencial nº 001/2010 – Processo nº 220201/2010, cujo o objeto é Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Didáticos, Processamento de Dados e Suprimento de Informática, Material de Limpeza e Higienização, Equipamento e Material Permanente e Materiais Gráficos para Prefeitura Municipal, para Atender as suas Secretarias no Município de Maracanã, durante o exercício de 2010, conforme edital e seus anexos, a empresa **Estrela Dalva Comercio e Serviços Ltda**, vencedora nos lotes **01, 03, 07 e 09**; com o valor de **R\$ 5.251.584,60** (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa **Tapajós e Santos Ltda**, vencedora no lote **02, 04, 05, 06, 08 e 10**; com o valor de **R\$ 2.486.204,40** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), a empresa **F. J. T. da Silva-EPP**, vencedora nos lotes **11, 12 e 13**; com o valor de **R\$ 2.161.024,50** (dois milhões, cento e sessenta e um mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa **Fátima S. da Silva**, vencedora nos lotes **14, 15, 16 e 17**, com o valor de **R\$ 865.570,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).Total Homologado **R\$**

10.764.382,70 (Dez Milhões, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos). Maracanã-Pa – 12 de abril de 2010 -

AGNALDO MACHADO DOS SANTOS
 Ordenador de Despesa

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010 PROCESSO Nº 220202/2010 - INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ-OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Didáticos, Processamento de Dados e Suprimento de Informática, Material de Limpeza e Higienização, Equipamento e Material Permanente e Materiais Gráficos para Prefeitura Municipal, para Atender as suas Secretarias no Município de Maracanã, durante o exercício de 2010 - INICIO: 14/04/2010 TÉRMINO: 31/12/2010 - A Prefeitura de Maracanã, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 002/2010, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001 e do decreto municipal nº 156/2006 e das demais normas legais aplicáveis, publicar o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS abaixo consignada: ASSINAM OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS ABAIXO DESCRITOS: **Estrela Dalva Comercio e Serviços Ltda**, vencedora nos lotes **01, 03, 07 e 09**; com o valor total de **R\$ 5.251.584,60** (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa **Tapajós e Santos Ltda**, vencedora no lote **02, 04, 05, 06, 08 e 10**; com o valor total de **R\$ 2.486.204,40** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), a empresa **F. J. T. da Silva-EPP**, vencedora nos lotes **11, 12 e 13**; com o valor total de **R\$ 2.161.024,50** (dois milhões, cento e sessenta e um mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa **Fátima S. da Silva**, vencedora nos lotes **14, 15, 16 e 17**, com o valor total de **R\$ 865.570,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).Total Geral Registrado **R\$ 10.764.382,70** (Dez Milhões, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos). *Detentor da Ata -*

Agnaldo Machado dos Santos
 Prefeito Municipal - Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192528
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2010

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no DOE de 14/12/2010, para 31/12/2010, às 10h00min, na sala da CPL no prédio da PMP. Objeto: Aquisição de Combustíveis do tipo Óleo Diesel, Gasolina e Lubrificantes.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

AVISO/LICITACAO CP.2010.001.PMA.SESAU
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191084
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2010.001.PMA.SESAU
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saude /SESAU/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UPÁ - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE III, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Data da Abertura: 03 de fevereiro de 2011.

Hora da Abertura: 10h00min (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de reuniões da Assessoria de Licitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rodovia BR-316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, nº 112, Centro, Ananindeua/PA.

Edital e Informações: das 08:00h às 14:00h, no escritório da Assessoria de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado. Fone/fax: (91) 3073-2523. **O Edital poderá ser obtido mediante o pagamento de taxa no valor de R\$-300,00 (trezentos reais), acrescido da tarifa de expediente de R\$-4,09 (quatro reais e nove centavos).**

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2010.

IZAUAO CÉLIO MAIA DA COSTA NETO
 Presidente CPL/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL PP2010.031.
PMA.SESAN
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192253
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2010.031.PMA.SESAN

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Ananindeua.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE FOLDERS, CARTILHAS, BONÉS E CAMISAS, PARA AS ATIVIDADES DO PROJETO SOCIAL - CONVÊNIO FUNASA Nº 1929/2006 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 40 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

Data, Hora e Local da Abertura: 14/01/2011, às 10h00min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMA, situada no prédio da SEMAD à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Fone/Fax: (91) 3073-2523.

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2010.

PRISCILLA MENDES DE MENDES
 Pregoeira/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP2010.033.
PMA.SESAN
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192256
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2010.033.PMA.SESAN

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO SOCIAL RELATIVAS AO CONVÊNIO DA FUNASA Nº 2316/2005-SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO GUAJARÁ.

Data, Hora e Local da Abertura: 17/01/2011, às 12h00min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMA, situada no prédio da SEMAD à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Fone/Fax: (91) 3073-2523.

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2010.

PRISCILLA MENDES DE MENDES
 Pregoeira/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP2010.032.
PMA.SESAN
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192258
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2010.032.PMA.SESAN

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Objeto: contratação de empresa especializada para a CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO SOCIAL RELATIVAS AO CONVÊNIO DA FUNASA Nº 2315/2005-SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO JADERLÂNDIA DO 40 HORAS.

Data, Hora e Local da Abertura: 17/01/2011, às 10h00min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMA, situada no prédio da SEMAD à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 112, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Fone/Fax: (91) 3073-2523.

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2010.

PRISCILLA MENDES DE MENDES
 Pregoeira/PMA

GET- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192527

GET- Construções e Serviços Ltda - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tucuruí-Pa, a licença para atividades de serviços de utilidades / destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive os provenientes de fossas. Empresa localizada na Rua Maranhão, quadra 46 Nº 13, bairro GETAT, Tucuruí-Pa Foi determinado estudos de impacto Ambiental, PCA - Plano de controle ambiental.

MARBORGES AGROINDÚSTRIA S.A

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191918

MARBORGES AGROINDÚSTRIA S.A - CNPJ Nº 63.878.250/0001-49 - NIRE 15 3 0001769 6 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30 de dezembro de 2010, às 9 (nove) horas na sede social, sito na Rodovia Virgílio Serrão Sacramento, Km 56, S/N, Vila Bacuriteua, Moju-PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Avaliar e decidir sobre a participação em nova sociedade para o exercício exclusivo da atividade agroflorestal; **b)** Capitalização das Reservas de Capital.

Moju (PA), 23 de dezembro de 2010,
MARILENA VIANA BORGES
 Presidente do Conselho de Administração.